



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

# **CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Relatório Quadrimestral**

**3º quadrimestre de 2014.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**João Raimundo Colombo**  
Governador do Estado

**Eduardo Pinho Moreira**  
Vice-Governador do Estado

**Antonio Marcos Gavazzoni**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Almir José Gorges**  
Secretário Adjunto da Fazenda

**Wanderlei Pereira das Neves**  
Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública

**Rosilene Eller**  
Assessora do Diretor da DICD

**André Luiz Von Knoblauch**  
Gerente da Dívida Pública

**Simone de Souza Becker**  
Gerente de Captação de Recursos

**EQUIPE TÉCNICA:**

Alexandre Studart Nogueira

Claudia Nunes

Gisele de Jesus Varela

Glaucia Nunes

Luís Eduardo de Souza

Marcia Bradacz Lopes

Maria Janice de Oliveira

Paulo Juliano Zanin Valentini

Renato Miranda

Taina Franzoni



## ÍNDICE

1	Apresentação .....	5
2	A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina .....	6
2.1.	O que é a Dívida Pública?.....	6
2.2.	Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC.....	6
2.3.	Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC .....	8
2.3.1	Dívida flutuante ou de curto prazo .....	10
2.3.2	Dívida Consolidada ou de Longo Prazo.....	15
2.3.2.1	Dívida Interna.....	17
2.3.2.1.1	Renegociação da Dívida com a União.....	18
2.3.2.1.2	Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997.....	20
2.3.2.1.3	Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC .....	22
2.3.2.1.4	Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013. ...	23
2.3.2.1.5	Parcelamento Tributário (PASEP) – MP n° 574/2012 e Lei nº 12.810/2013 .....	24
2.3.2.1.6	Avaliação do Grau de Risco.....	25
2.3.2.1.7	Precatórios.....	26
2.3.2.2	Dívida Externa.....	29
2.3.2.3	Composição da Dívida Contratual por Indexador.....	30
2.3.2.4	Dívida “Intralimite” e “Extralimite” .....	31
2.3.2.5	Serviço da Dívida em Relação à Receita Líquida Real – RLR .....	32
2.3.3	Limites de endividamento.....	32
2.3.4	Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual.....	34
3	Captação de Recursos .....	35
3.1	Operações de Crédito.....	35
3.1.1	Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas.....	36
3.1.2	Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro .....	38
3.2	Transferências Voluntárias .....	39
3.2.1	Convênios e Contratos de Repasse.....	40
3.2.2	Planos de Trabalho Apresentados no SICONV em 2014.....	44
4.	Riscos fiscais e passivos contingentes.....	45
4.1	O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?.....	45
4.2	Anexo de riscos fiscais e providências.....	46
4.3	Principais Riscos Fiscais do Estado.....	47
4.3.1	LFTSC .....	47
4.3.2	INVESC .....	48
4.3.3	CELESC .....	48
4.3.4	DEINFRA .....	49
4.3.4.1	Duplicação da SC 401 .....	49
4.3.5	UDESC .....	51
4.3.6	EPAGRI.....	51



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

5.	Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF .....	51
5.1	Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real .....	52
5.2	Meta 2 – Resultado Primário .....	53
5.3	Meta 3 – Despesas com Pessoal.....	54
5.4	Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria.....	54
5.5	Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos. ....	55
5.6	Meta 6 - Despesas de Investimentos .....	57
5.7	Situação dos Módulos da DICD no SIGEF.....	57
6	Considerações Finais.....	59
7	Anexos.....	60
7.1	Indicadores dos Estados - % da DCL sobre a RCL – Dezembro/2014 .....	60
7.2	Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total – Dezembro/2014.....	61



## 1 Apresentação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, ou simplesmente LRF) introduziu no país uma nova forma de administrar as finanças públicas, com metas de resultados primário e nominal, limites para a contratação de dívidas, concessão de garantias, gastos com pessoal e outros, além de impor também diversas outras regras para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro dos entes nacionais e subnacionais.

As regras ditadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal se somaram aos compromissos firmados anualmente pelos entes da federação no âmbito do **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF**, para a manutenção do nível de endividamento e do equilíbrio fiscal.

Isso não significa que o endividamento público seja algo ruim para as finanças públicas. Ao contrário, para a realização de grandes investimentos a contratação de financiamentos (Operações de Crédito) é o caminho mais utilizado, pois dificilmente os entes conseguem gerar poupança para as demandas sociais, sempre superiores à capacidade de investimentos dos entes da federação.

Para isto é necessário gerenciar todas as dívidas, sejam elas decorrentes de contratos firmados com entidades financeiras, com fornecedores, ou de outras origens como os parcelamentos tributários, para manter os estoques dentro dos limites legais de endividamento e dentro da capacidade de pagamento do ente público.

Para a captação de recursos e o gerenciamento da dívida pública o Estado de Santa Catarina estruturou na Secretaria de Estado da Fazenda a **Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD**, setor responsável pelos processos de contratação das operações de crédito, gerenciamento dos estoques, fechamento de câmbio para a internalização dos recursos decorrentes de operações externas e pelo pagamento das amortizações, juros e encargos da dívida, criando condições para o endividamento responsável do Estado no longo prazo.

O art. 30, § 4º, da LRF, exige a verificação do atendimento do limite de endividamento quadrimestralmente. Assim, este trabalho é atualizado ao final de cada quadrimestre, para coincidir com a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, e tem por objetivo demonstrar o volume de recursos captados e o perfil da dívida pública do Estado de Santa Catarina, seu montante e limites, a capacidade do Estado para novas contratações e as projeções de novos ingressos de recursos.



## 2 A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina

### 2.1. O que é a Dívida Pública?

A dívida pública pode ser classificada como de curto ou de longo prazo. A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Já a de longo prazo tem como principal origem os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Conceitualmente, temos:

- **Dívida Flutuante** compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria);
- **Dívida Pública consolidada ou fundada:** montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- **Dívida Pública Mobiliária:** dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- **Operação de Crédito:** compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- **Concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- **Refinanciamento da Dívida Mobiliária:** emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

### 2.2. Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC

Desde o primeiro empréstimo contratado pelo Estado de Santa Catarina para construção da Ponte Hercílio Luz, em 1922, num valor equivalente a dois orçamentos anuais do Estado, quitado em 1978, a dívida pública estadual cresceu muito. A atual dívida teve origem no final da década de 1970 e cresceu continuamente nas décadas de 80 e 90, com a contratação de empréstimos da dívida interna com o extinto BESC/BNH, BRDE, BADESC, BB, CEF e os lançamentos das Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina - Tipo Reajustável - ORTC, com as Antecipações de Receitas Orçamentárias – ARO's e assunção da dívida do BESC, além de sofrerem fortes incrementos em seus saldos por conta do período inflacionário vivido pelo Brasil até o exercício de 1994. Estes contratos tinham como objetivos principais, a construção



de moradias, o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a aquisição de equipamentos e construção de postos de saúde, a pavimentação e a drenagem de estradas e sistemas viários, a capitalização do BRDE e do BADESC, a recomposição de dívidas, entre outros.

A grande maioria dessas dívidas acabou sendo assumida e refinanciada pela União, em três ocasiões distintas:

- a) A primeira, de acordo com a Lei federal nº 7.976 de 27.12.89, a Resolução do Senado nº 94 de 15.12.89, o Contrato nº 90/0044-7 de 29.06.90, o Contrato nº 90/0045-5 de 29.06.90, o Aviso MF – 9 de 10.07.90. Esta Lei dispôs sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, inclusive suas entidades da administração Indireta, com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo, garantidas pelo Tesouro Nacional. Esta primeira rolagem consolidou assunções feitas pelo Estado e posteriormente pela União de dívidas do Estado junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento Econômico e Social, BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de SC, de Autarquias, fundações, muitas ainda nem registradas na contabilidade do Estado, também referentes a saques na conta movimento do tesouro junto ao BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, ressarcimento de pessoal do Sistema Financeiro, contratos de assistência técnica do BESC, Encargos Sociais atrasados, saques na CELESC – Centrais Elétricas de SC e dívida flutuante atrasada convertida em dívida fundada que também não estava registrada em dívida pública. Com a Rolagem, o Estado renegociou as dívidas do Voto 548 do Conselho Monetário Nacional - CMN, provenientes do BESC e BADESC; renegociou as dívidas de empréstimos por antecipação de receitas vencidas e a vencer de bancos privados e com o próprio Banco do Brasil – Voto 340, do CMN e também renegociou as dívidas externas vencidas, principal e juros – Aviso MF 9;
- b) A segunda, sob o amparo da Lei federal nº 8.727 de 05.11.93, que estabeleceu diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, por intermédio da Resolução do Senado nº 36, de 1992, que dispôs sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados e estabeleceu limites e condições para concessão de garantia. Nesta segunda rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas junto a CEF – Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BID – dívida externa e EBTU – Empresa Brasileira de Transportes Urbanos no valor de US\$ 249,9 milhões, dívidas da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento com a SEF no valor de US\$ 74,6 milhões e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem/BNDES de US\$ 5,5 milhões. A lei Federal nº 8.727/93 permitiu ainda a renegociação da dívida decorrente do crédito imobiliário do IPESC e COHAB, bem como a utilização das Contas de Resultado a Compensar – CRC da CELESC



com a União. O montante deste crédito utilizado, o Estado assumiu junto a CELESC em condições idênticas ao da Lei nº 8.727/93. Foram renegociados nos termos do “BEA (*Bond Exchange Agreement*) e DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos)”, os juros vencidos (RF- 20/91) e as obrigações vencidas e não pagas (RF-98/92), decorrentes de contratos de empréstimo de médio e longo prazo junto a bancos credores comerciais externos.

- c) Já em 31.03.1998, foi assinado o contrato nº 012/98/STN/COAFI, sob o amparo da Lei federal nº 9.496, de 11.09.1997, e respaldo no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina em 16.04.1997 e nas Resoluções nº 12, de 30.01.97, e nº 69, de 14.12.95, do Senado Federal. Nesta terceira e última rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas mobiliárias de R\$ 1.085 milhões, contratos com a CEF de R\$ 213 milhões, contratos com o Banco do Brasil de R\$ 45,9 milhões, estes anteriormente oriundos de empréstimos por Antecipação de Receitas Orçamentária com bancos privados e contrato com o BRDE – Banco Regional para o Desenvolvimento do Extremo Sul de R\$ 207 milhões. Esse contrato foi firmado com juros de 6% ao ano e correção pelo IGP-DI. No âmbito desta Lei e da Medida Provisória nº 1.900-40 permitiu-se ainda a contratação de operação de crédito para transformação do BADESC em Agência de Fomento e a assunção pela União da dívida patronal do Estado com o IPESC. Em 30.09.99 foi incorporado ao contrato nº 012/98/STN/COAFI o valor de R\$ 2.129.708.000,00 referente ao valor repassado pela União para saneamento do conglomerado BESC - Banco do Estado de Santa Catarina, que resultou na Federalização do Banco, incorporado posteriormente pelo Banco do Brasil S/A.

### 2.3. Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC

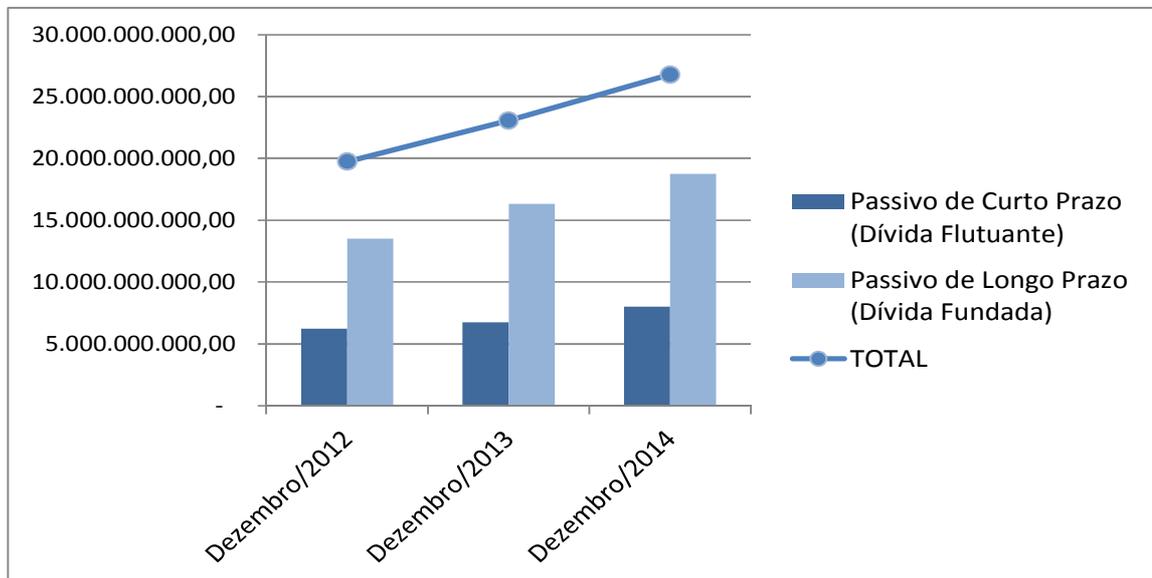
Ao final do terceiro quadrimestre de 2014 o passivo total do Estado (de curto e de longo prazo) alcançou R\$ 26.766.286.448,82. Desse montante, a dívida referente às operações de crédito representa 57,41%, com R\$ 15.366.939.098,55.

**Tabela 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - R\$ 1,00**

Dívida Pública	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Dezembro/2014
Passivo de Curto Prazo (Dívida Flutuante)	6.230.642.867,17	6.737.870.493,34	8.015.031.831,36
Passivo de Longo Prazo (Dívida Fundada)	13.503.662.148,50	16.322.265.110,72	18.751.254.617,46
<b>TOTAL</b>	<b>19.734.305.015,67</b>	<b>23.060.135.604,06</b>	<b>26.766.286.448,82</b>



**Gráfico 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - R\$ 1,00**



Em atendimento às normas contábeis ditadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Estado de Santa Catarina adotou o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que busca padronizar as práticas contábeis e adequá-las aos dispositivos legais vigentes e às regras e procedimentos reconhecidos por organismos internacionais. Entre as mudanças mais significativas está a segregação das operações de crédito entre **curto prazo e longo prazo**, como segue:

**Tabela 02**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Total das Operações de Crédito – Curto Prazo e Longo Prazo - R\$ 1,00**

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Dezembro/2014	Participação
Operações de Crédito - Curto Prazo	570.264.690,19	4,31%	753.560.544,85	4,90%
Operações de Crédito - Longo Prazo	12.660.468.900,63	95,69%	14.613.378.553,70	95,10%
<b>TOTAL</b>	<b>13.230.733.590,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.366.939.098,55</b>	<b>100,00%</b>

Nota: No Balancete Consolidado do Estado, o saldo total da conta de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, em 31 de dezembro de 2014, é de R\$ 14.613.507.907,58. Desse total, R\$ 14.613.378.553,70 refere-se a Empréstimos e R\$ 129.353,88 a Financiamentos. O saldo da conta Empréstimos diz respeito à dívida contratual, conforme tabela acima. O saldo da conta de Financiamentos refere-se ao contrato de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços nº 044/2012 entre a Secretaria de Estado da Fazenda-SC e a empresa Integra Tecnologia Ltda.

Esse mesmo total das operações de crédito pode também ser subdividido entre operações de crédito internas e operações de crédito externas, como segue:



**Tabela 03**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Total das Operações de Crédito – Internas e Externas - R\$ 1,00**

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Dezembro/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	10.851.541.034,31	82,02%	12.629.506.139,91	82,19%
Operações de Crédito Externas	2.379.192.556,51	17,98%	2.737.432.958,64	17,81%
<b>TOTAL</b>	<b>13.230.733.590,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.366.939.098,55</b>	<b>100,00%</b>

Do total das operações de crédito internas, **68,46%**, ou seja, **R\$ 8.646 milhões** correspondem ao saldo devedor, em 31 de dezembro de 2014, do contrato 012/98/STN/COAFI (**Dívida com a União**), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados.

Na composição das operações de crédito externas, **68,52%**, ou seja, **R\$ 1.876 milhões** correspondem ao saldo devedor da operação de crédito junto ao **Bank of America Merrill Lynch**, cujos recursos foram utilizados para a quitação do Resíduo da dívida decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997 e para amortização extraordinária do principal, ao final do exercício de 2012. Assim, as operações de crédito externas passaram a representar **17,81%** do total das operações de crédito ao final do terceiro quadrimestre de 2014.

### 2.3.1 Dívida flutuante ou de curto prazo

A dívida de curto prazo, ou flutuante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar e Restos a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado é mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folha dos servidores e que terão que ser repassadas a quem de direito (seguros, sindicatos, associações, empréstimos consignados em folha etc.), as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro.

**Cabe enfatizar que os Depósitos de Diversas Origens (valores restituíveis, dentre eles os depósitos judiciais e as consignações) possuem recursos em caixa em contrapartida com o registro no Passivo. Portanto, na excênciã não se trata de dívida, pois são passivos com lastro financeiro, onde o Estado é mero depositário dos recursos de terceiros, recursos esses que são vinculados ao respectivo passivo.**

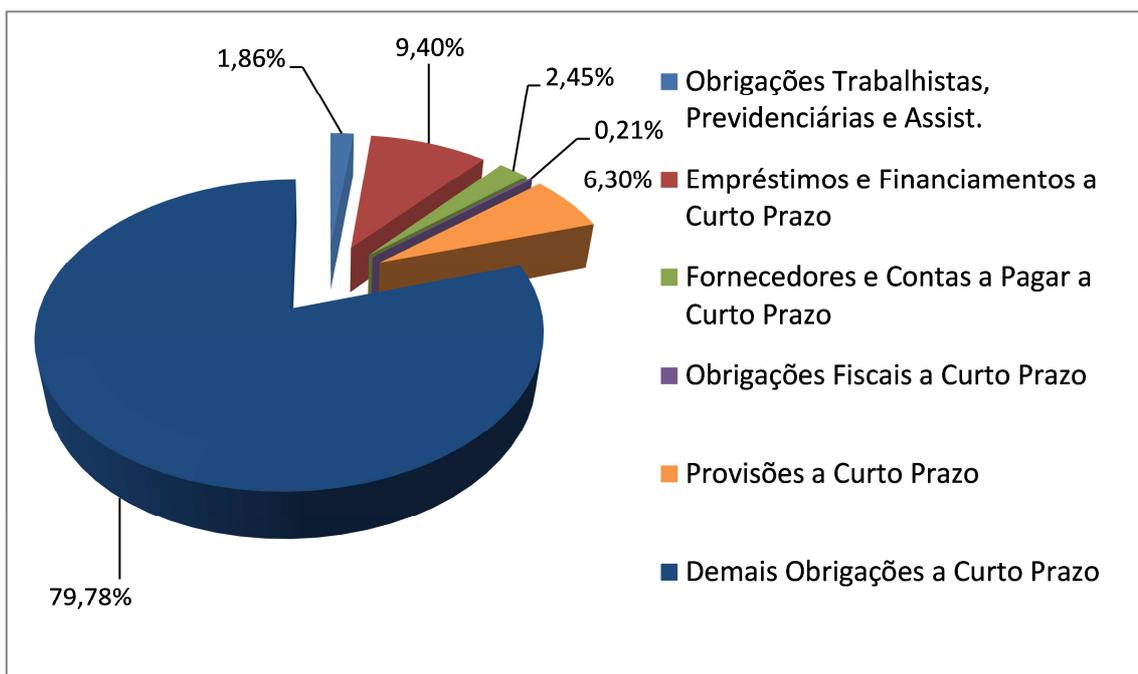
Ao término do quadrimestre, a dívida pública de curto prazo fechou com o saldo de R\$ 8.015.031.831,36 e apresentou a seguinte composição:



**Tabela 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida de Curto Prazo – R\$ 1,00**

Dívidas de Curto Prazo (Flutuante)	Dezembro/2013	Dezembro/2014	Variação %
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	144.378.510,46	149.279.011,19	3,39%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	570.264.690,19	753.560.544,85	32,14%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	207.105.872,71	196.314.196,75	-5,21%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10.489.886,29	16.453.383,92	56,85%
Provisões a Curto Prazo	611.074.301,85	504.724.070,23	-17,40%
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.194.557.231,84	6.394.700.624,42	23,10%
<b>TOTAL</b>	<b>6.737.870.493,34</b>	<b>8.015.031.831,36</b>	<b>18,95%</b>

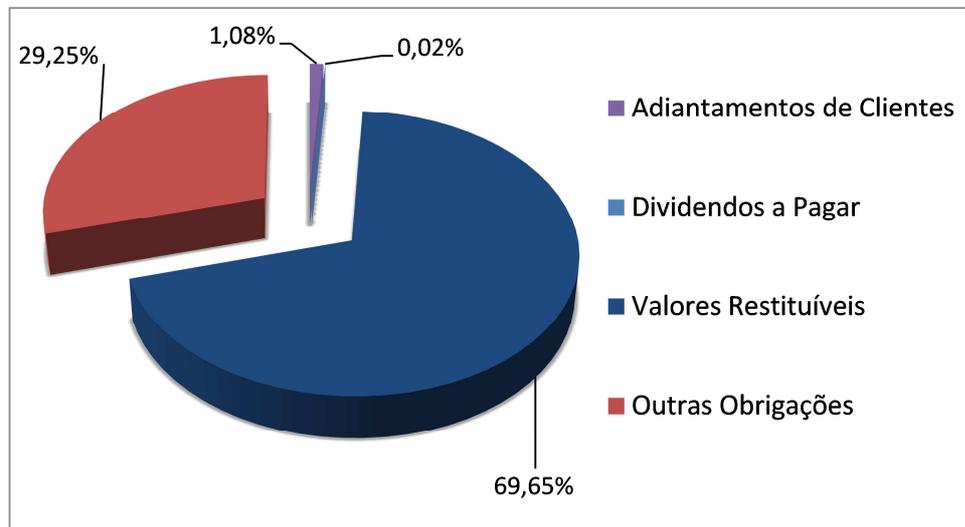
**Gráfico 02**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida de Curto Prazo – Dezembro/2014**



Conforme evidenciado no gráfico acima, os maiores valores da dívida fluante estão concentrados nas denominadas **Demais Obrigações a Curto Prazo (79,78%)**, onde estão contabilizados os **Valores Restituíveis (69,65% das Demais Obrigações a Curto Prazo)**, cujo principal desdobramento é a conta **Depósitos Judiciais (94,74% do total dos Valores Restituíveis)**. O detalhamento das Demais Obrigações a Curto Prazo é o seguinte:

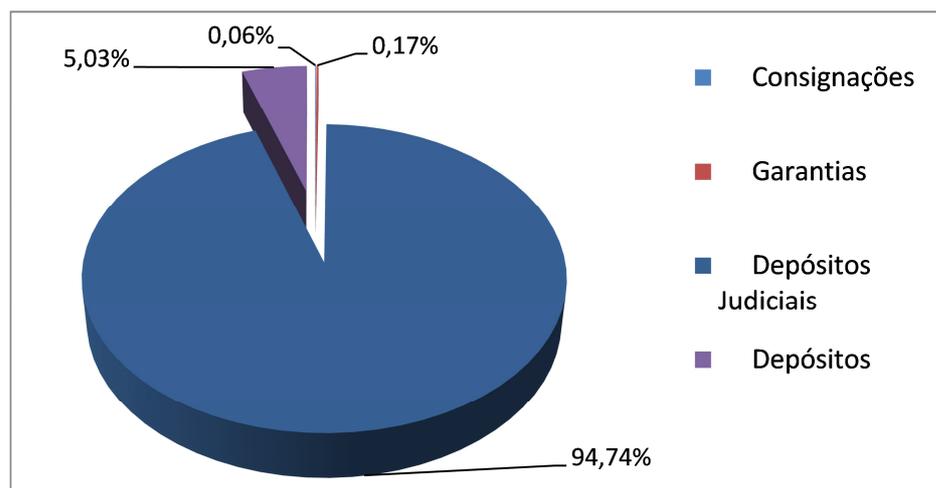


**Gráfico 03**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição das Demais Obrigações de Curto Prazo – Dezembro/2014**



Já o detalhamento da conta “Valores Restituíveis” evidencia que os Depósitos Judiciais representam 94,74% do total das Obrigações a Pagar, conforme segue:

**Gráfico 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição dos Valores Restituíveis – Dezembro/2014**



Na composição da dívida flutuante estão também os Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo que são as obrigações financeiras externas e internas do Estado a título de empréstimos contratuais ou mobiliários, bem como as aquisições efetuadas diretamente com fornecedores, com vencimentos no curto prazo. Nessa



conta encontram-se as Operações de Crédito cujo montante, em 31 de dezembro de 2014, foi de R\$ 753,6 milhões, conforme tabela a seguir:

**Tabela 05**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Operações de Crédito – Curto Prazo – R\$ 1,00**

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Dezembro/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	468.451.021,78	82,15%	514.543.759,55	68,28%
Operações de Crédito Externas	101.813.668,41	17,85%	239.016.785,30	31,72%
<b>TOTAL</b>	<b>570.264.690,19</b>	<b>100,00%</b>	<b>753.560.544,85</b>	<b>100,00%</b>

A dívida decorrente dos Restos a Pagar, que por longos anos foi o grande vilão na gestão orçamentária e financeira do Estado, a partir do exercício financeiro de 2003 teve o valor mantido sobre rigoroso controle, evitando a velha prática dos “orçamentos paralelos”.

A partir de 2003 foi implementada no Estado de Santa Catarina a prática de editar anualmente, por Decreto, *procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento, à conta de Despesa de Exercício Anterior*, com vistas ao cumprimento das normas de Direito Financeiro estabelecidas na legislação federal e estadual de regência da matéria. Também anualmente, a Secretaria de Estado da Fazenda edita Portaria constituindo Comissão destinada a promover a avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar no exercício, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Em linhas gerais, somente se permite a inscrição em Restos a Pagar das despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Essa prática rompeu com o velho costume de empenhar todos os compromissos, independentemente de recursos disponíveis, gerando orçamentos concorrentes (ou paralelos) com o do exercício. Essas medidas surtiram efeito muito positivo no gerenciamento do estoque de **Restos a Pagar**, que até **dezembro de 2014 representou 1,92% da receita total (menor percentual desde 2009), com o montante de R\$ 414,6 milhões.**

Conforme segue, o montante inscrito anualmente em Restos a Pagar, processados e não processados, em que pese o incremento em 2014, vem se mantendo sob controle, conforme série histórica de 1998 a 2014, a seguir demonstrada:

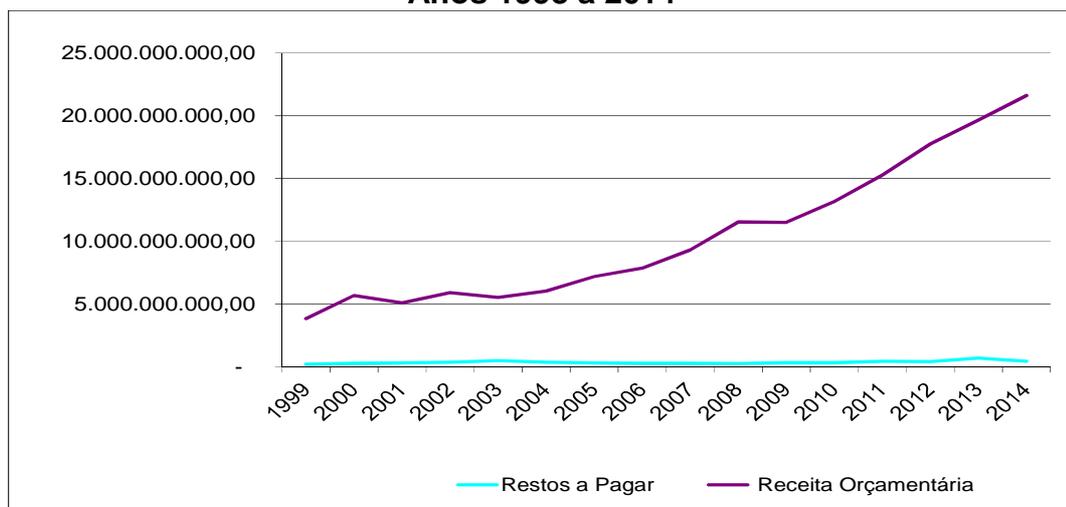


**Tabela 06**  
**SANTA CATARINA**  
**Restos a Pagar Inscritos - Período 1998-2014 – R\$ 1,00**

Ano	1- Processados	2-Não Processados	Restos a Pagar	Receita Orçamentária	% (3/4)
1999	55.868.078,25	139.037.692,05	194.905.770,30	3.832.705.482,96	5,09%
2000	79.597.815,59	176.198.538,22	255.796.353,81	5.664.685.732,44	4,52%
2001	61.712.005,97	226.406.301,65	288.118.307,62	5.078.829.617,05	5,67%
2002	132.316.579,42	221.801.637,66	354.118.217,08	5.894.947.690,80	6,01%
2003	85.914.908,33	390.187.732,15	476.102.640,48	5.519.916.619,16	8,63%
2004	152.479.777,10	190.760.941,66	343.240.718,76	6.029.278.584,96	5,69%
2005	154.547.883,29	138.333.452,83	292.881.336,12	7.172.714.041,46	4,08%
2006	105.683.144,60	152.582.047,23	258.265.191,83	7.845.362.807,80	3,29%
2007	59.095.851,70	199.463.395,87	258.559.247,57	9.300.955.511,89	2,78%
2008	24.984.120,50	215.902.271,21	240.886.391,71	11.538.547.205,84	2,09%
2009	91.234.456,54	217.503.659,95	308.738.116,49	11.506.271.961,72	2,68%
2010	45.761.398,68	262.523.024,93	308.284.423,61	13.168.918.579,60	2,34%
2011	46.368.983,82	382.413.888,68	428.782.872,50	15.259.959.632,65	2,81%
2012	47.037.694,20	346.177.758,93	393.215.453,13	17.747.821.302,96	2,22%
2013	99.421.067,95	575.717.907,84	675.138.975,79	19.650.192.808,70	3,44%
2014	56.479.577,48	358.095.320,37	414.574.897,85	21.612.110.504,27	1,92%

Fonte: Balanço Geral do Estado e Anexo VI do RGF.

**Gráfico 05**  
**SANTA CATARINA**  
**Comportamento dos Restos a Pagar e da Receita Orçamentária**  
**Anos 1998 a 2014**



A comissão constituída para a avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta a respeito da regularidade de despesas empenhadas e que



não tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro do exercício seguinte, buscando evitar a inscrição de valores em restos a pagar não processados que venham a ser cancelados. As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devem ser liquidadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente. Transcorrida essa data sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou entidade, caberá à **Diretoria de Auditoria Geral - DIAG**, da Secretaria de Estado da Fazenda fazê-lo, de acordo com o que estabelece o art. 133, § 4º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

Essa prática de gestão dos Restos a Pagar ainda necessita ser aperfeiçoada, principalmente ser melhor assimilada pelos gestores, pois dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados entre 2008 e 2014, 44,49% (praticamente a metade), foram cancelado. É importante destacar que o cancelamento de Restos a Pagar referente ao exercício de 2014 ocorre, em grande parte, em 31/01/2015.

**Tabela 07**  
**SANTA CATARINA**  
**Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar – R\$ 1,00**

Restos do Ano	Inscrição	Cancelamento	%Cancelado
<b>Processados</b>	<b>354.807.721,69</b>	<b>12.903.280,58</b>	<b>3,64%</b>
2008	24.984.120,50	1.627.355,69	<b>6,51%</b>
2009	91.234.456,54	2.168.721,16	<b>2,38%</b>
2010	45.761.398,68	672.440,49	<b>1,47%</b>
2011	46.368.983,82	1.393.923,35	<b>3,01%</b>
2012	47.037.694,20	2.674.252,98	<b>5,69%</b>
2013	99.421.067,95	4.366.586,91	<b>4,39%</b>
2014	56.479.577,48	0,00	<b>0,00%</b>
<b>Não Processados</b>	<b>2.000.238.511,54</b>	<b>889.967.396,55</b>	<b>44,49%</b>
2008	215.902.271,21	80.923.896,44	<b>37,48%</b>
2009	217.503.659,95	90.226.415,12	<b>41,48%</b>
2010	262.523.024,93	124.522.276,87	<b>47,43%</b>
2011	382.413.888,68	155.755.223,90	<b>40,73%</b>
2012	346.177.758,93	179.578.189,62	<b>51,87%</b>
2013	575.717.907,84	258.961.394,60	<b>44,98%</b>
2014	358.095.320,37	0,00	<b>0,00%</b>
<b>Total</b>	<b>2.355.046.233,23</b>	<b>902.870.677,13</b>	<b>38,34%</b>

Fonte: SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal e Anexo VI do RGF

### 2.3.2 Dívida Consolidada ou de Longo Prazo

Segundo a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a dívida pública consolidada ou fundada é o *montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.* No entanto,



com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a dívida passa a ser apresentada em curto prazo, quando exigível em prazo inferior a doze meses, e longo prazo, quando exigível em prazo superior a doze meses.

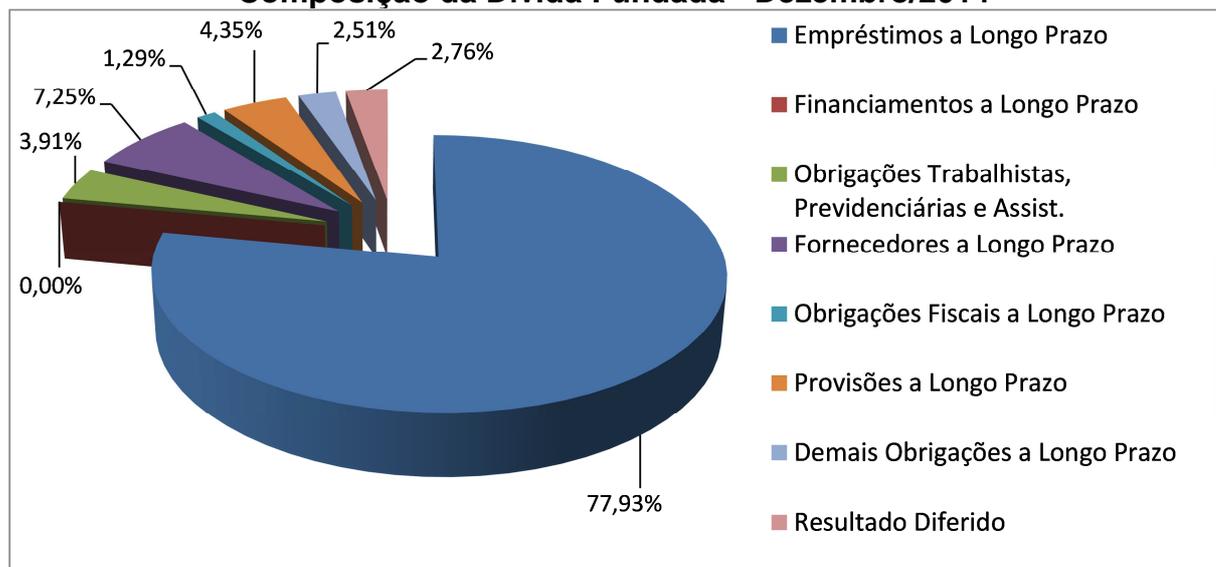
A tabela a seguir mostra a composição da dívida de longo prazo estadual ao final de 2013 e ao final de 2014, bem como a variação percentual entre dezembro de 2013 e dezembro de 2014:

**Tabela 08**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Fundada – R\$ 1,00**

Dívidas de Longo Prazo (Fundada)	Dezembro/2013	Dezembro/2014	Variação %
Empréstimos a Longo Prazo	12.660.468.900,63	14.613.378.553,70	15,43%
Financiamentos a Longo Prazo	213.053,76	129.353,88	-39,29%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	837.852.690,62	732.578.160,26	-12,56%
Fornecedores a Longo Prazo	1.307.707.773,42	1.359.086.048,93	3,93%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	241.200.177,51	242.425.562,22	0,51%
Provisões a Longo Prazo	378.821.258,98	816.184.499,74	115,45%
Demais Obrigações a Longo Prazo	521.165.006,66	469.779.516,01	-9,86%
Resultado Diferido	374.836.249,14	517.692.922,72	38,11%
<b>TOTAL</b>	<b>16.322.265.110,72</b>	<b>18.751.254.617,46</b>	<b>14,88%</b>

Nota: O saldo da conta Empréstimos diz respeito à dívida contratual (operações de crédito). O saldo da conta de Financiamentos refere-se ao contrato de fornecimento de equipamentos e prestação de serviços nº044/20 12 entre a Secretaria de Estado da Fazenda-SC e a empresa Integra Tecnologia Ltda.

**Gráfico 06**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Fundada - Dezembro/2014**



Dentro da dívida pública de longo prazo a maior participação percentual fica por conta dos Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo, onde são contabilizadas as Operações de Crédito (empréstimos), que podem ainda ser desdobradas em



internas (contratadas com instituições nacionais) e externas (quando a instituição financeira for de fora do país). Esta dívida perfaz, em 31 de dezembro de 2014, o montante de R\$ 14.613 milhões, conforme segue:

**Tabela 09**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Operações de Crédito – Longo Prazo – R\$ 1,00**

Detalhamento	Dezembro/2013	Participação	Dezembro/2014	Participação
Operações de Crédito Internas	10.383.090.012,53	82,01%	12.114.962.380,35	82,90%
Operações de Crédito Externas	2.277.378.888,10	17,99%	2.498.416.173,35	17,10%
<b>TOTAL</b>	<b>12.660.468.900,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.613.378.553,70</b>	<b>100,00%</b>

### 2.3.2.1 Dívida Interna

Entre as operações internas, a principal preocupação dos Estados é com a dívida referente à Lei Federal nº 9.496/1997, haja vista as taxas contratadas. Além de **juros na ordem de 6% ao ano**, aplica-se também o **IGP-DI como correção monetária**. A variação acumulada de janeiro a dezembro de 2014 (12 meses) do IGP-DI foi de 3,78%. Assim, somados os juros mais o IGP-DI, o contrato da Lei Federal nº 9.496/97 apresenta uma **correção de 9,78% no mesmo período**,

A composição das operações de crédito internas, de curto e de longo prazo, bem como a participação percentual de cada contrato ao término do terceiro quadrimestre de 2014 é a seguinte:

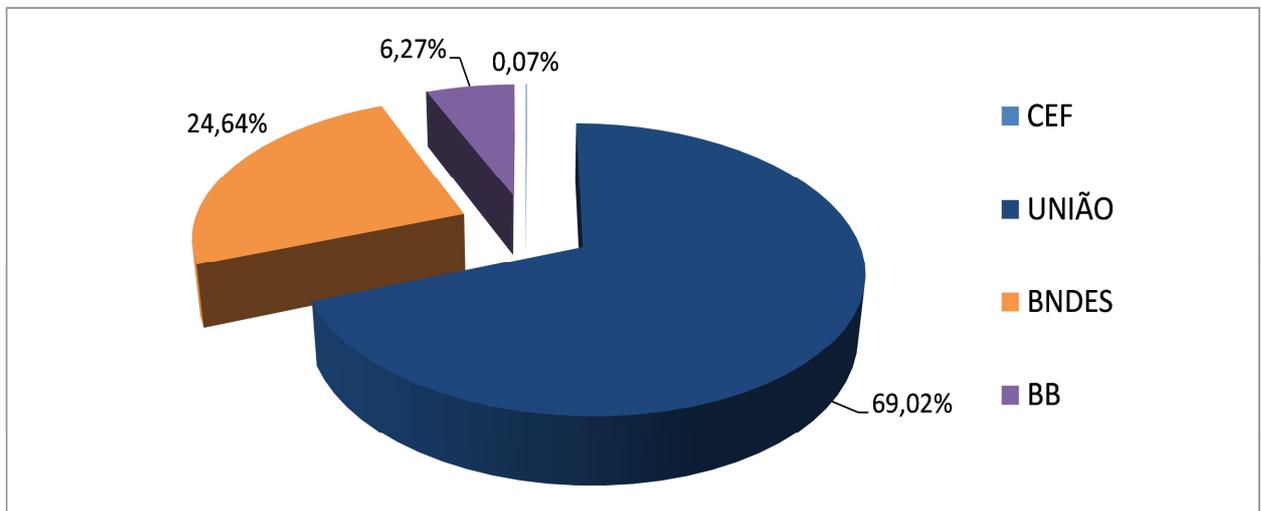
**Tabela 10**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição das Operações de Crédito Internas – R\$ 1,00**

Operações de Crédito Internas	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Dezembro/2014	Participação
BB PACTO POR SANTA CATARINA	-	-	91.185.059,21	0,72%
BB PEF I	37.860.750,00	31.461.750,00	25.148.623,69	0,20%
UNIÃO 8.727/93	151.855.906,46	53.504.129,54	28.528.196,37	0,23%
UNIÃO 9.496/97	8.468.133.204,33	8.564.794.753,52	8.646.165.898,52	68,46%
UNIÃO DMLP	34.328.445,68	37.520.362,21	41.874.416,78	0,33%
BNDES CELESC	978.923.095,83	-	-	0,00%
BNDES CASAN PAC	82.056.286,33	87.279.273,60	104.436.873,24	0,83%
BNDES PEF II	71.655.840,95	62.205.624,89	52.765.352,62	0,42%
BNDES PMAE SPED	6.593.212,00	6.107.744,41	8.663.718,14	0,07%
BNDES CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO	106.047.876,95	206.646.626,78	401.205.908,04	3,18%
BNDES AC SC SUB A CELESC	-	1.555.747.228,07	2.519.272.936,95	19,95%
BNDES SIT JOINVILLE	4.292.199,24	16.521.267,58	25.575.896,95	0,20%
CEF PNAF	12.283.588,56	10.952.273,71	8.942.355,76	0,07%
BB CAM. EST. PROD. PREV. DESAST. NAT.	-	218.800.000,00	675.740.903,64	5,35%
<b>TOTAL</b>	<b>9.954.030.406,33</b>	<b>10.851.541.034,31</b>	<b>12.629.506.139,91</b>	<b>100,00%</b>

Nota: A tabela acima apresenta a operação de crédito BNDES CASAN PAC com o saldo de R\$ 104.436.873,24. Essa operação apresentou, em dezembro de 2014, um ingresso de recursos de R\$ 1.069.732,19. No entanto, esse valor não foi reconhecido no saldo da referida operação, pois ingressou no caixa do Estado nos últimos dias de 2014, e até o encerramento do exercício não havia sido transferido para a conta de Empréstimos – conforme informações da Gerência de Contabilidade Centralizada.



**Gráfico 07**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento da Dívida Contratual Interna por Credor – Dezembro/2014**



#### 2.3.2.1.1 Renegociação da Dívida com a União

Atendendo antigo apelo de Estados e Municípios o Congresso Nacional aprovou e a Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 148, em 25 de Novembro de 2014. Esta Lei alterou artigos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como alterou a Lei Complementar nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

As alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 148/14 autorizam o Governo Federal a modificar o indexador e a taxa de juros dos contratos firmados com base na Lei Complementar nº 9.496/97. A Lei Complementar nº 148/14 permite que os contratos firmados com base na Lei Complementar nº 9.496/97 alterem o indexador do atual IGP-DI para o IPCA e os juros passem dos atuais 6% ao ano (no caso Catarinense) para 4% ao ano. A Lei Complementar nº 148/14 impõe, ainda, que a taxa SELIC seja limitadora para a correção do contrato, onde toda vez que o IPCA + 4% ultrapasse o limite da SELIC, esta seria utilizada para o cálculo das prestações e para o reajuste do saldo devedor.

A Lei Complementar nº 148/14 também autoriza a União a efetuar estas mudanças na taxa de juros e indexador retroativamente a janeiro de 2013 e prevê que os efeitos financeiros decorrentes da retroatividade sejam abatidos do saldo devedor. Para SC o valor projetado para abatimento do saldo devedor do contrato 012/98/STN/COAFI, (assinado de 31 de março de 1998, com base na Lei Complementar nº 9.496/97) deve ficar acima de 300 milhões, valor este que teria sido pago a mais pelo Tesouro Catarinense nos exercícios de 2013 e 2014. Estima-se uma redução da dívida em um ano superior a R\$ 120 milhões e até 2028, quando a conta deve ser quitada, uma redução superior a R\$ 5,75 bilhões.



A Lei Complementar nº 9.496/97, em seu artigo 5º, estabeleceu que os contratos de refinanciamento pudessem estabelecer limites máximos para comprometimento da Receita com o pagamento do serviço da dívida intralimite, em percentual da Receita Líquida Real - RLR. No caso de Santa Catarina esse limite ficou em 13% da Receita Líquida Real - RLR. Importante ainda destacar que a Lei Complementar nº 9.496/97, definiu em seu artigo 6º quais dívidas seriam consideradas como intralimites.

Além da Dívida com a União decorrente da Lei nº 9.496/97, Santa Catarina possui duas dívidas intralimite, que são as dívidas refinanciadas com amparo na Lei nº 8.727/93 e a DMLP – Dívida de Médio e Longo Prazo. Os saldos devedores destes contratos em 31 de Dezembro de 2014 são respectivamente R\$ 28.528.196,37 e R\$ 41.874.416,78, totalizando R\$ 70.402.613,15.

Em contatos anteriores com a Secretaria do Tesouro Nacional, as informações que nos foram repassadas indicam que a União irá emitir decreto regulamentando a Lei Complementar nº 148/14 e que após esta regulamentação os Estados serão chamados para assinar aditivos aos contratos iniciais previstos na nova Lei.

Visando colaborar com a elaboração do Decreto que irá regulamentar a Lei Complementar nº 148/14, apresentamos para a STN proposta para que os contratos considerados intralimite pela Lei Complementar nº 9.496/97 possam ser liquidados com o saldo remanescente da retroatividade estabelecida no artigo 2º da Lei Complementar nº 148/14.

A quitação antecipada dos contratos intralimite com o saldo apurado da aplicação da Lei Complementar nº 148/14, não alteraria o total da Dívida dos Estados com a União, pois de qualquer modo este saldo iria abater a dívida referente à Lei Complementar nº 9.496/97. Para os Estados, a quitação traria melhora na Gestão da Dívida, pois eliminaria considerável esforço na realização da execução orçamentária e controle patrimonial destes contratos.

Importante ressaltar que este procedimento vai ao encontro de medida já adotada pelo Ministério da Fazenda, que publicou no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 2014, a Portaria nº 343, que permitiu a partir daquela data, a liquidação antecipada da DMLP.

Na prática e segundo a interpretação da União, para que haja a redução dos encargos há dois passos pela frente: a publicação de decreto que irá regulamentar a mudança no indexador e a assinatura do aditivo contratual. Como a mudança é retroativa, com validade desde janeiro de 2013, o valor que for pago a mais até a referida regulamentação e assinatura de aditivo será abatido do saldo total da dívida.



### 2.3.2.1.2 Refinanciamento do Resíduo - Lei Federal nº 9.496/1997

O Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) é intralimite, ou seja, o Estado tem como teto mensal para o pagamento dessa dívida 13% da sua Receita Líquida Real – RLR.

Como no passado o percentual de 13% da RLR não cobria a parcela mensal calculada pela Tabela *Price*, o contrato acumulou resíduo de R\$ 1.381 milhões, posição em 30/11/2012, já computados no saldo do contrato a pagar. Ao término do Contrato, permanecendo resíduo, este deve ser quitado em 120 parcelas.

Em função desse comprometimento mensal da sua Receita Líquida Real com o pagamento da dívida e de seu resíduo, o Estado não conseguia realizar investimentos com recursos próprios, prejudicando o seu desenvolvimento.

Em meados de 2012, o Estado de Santa Catarina buscou alternativa que possibilitasse a redução do desembolso mensal deste contrato, e também para que o mesmo pudesse ser quitado dentro do prazo de 30 anos, inicialmente pactuado.

Em **27 de dezembro de 2012**, o Estado de Santa Catarina firmou um acordo de crédito com o **Bank of America Merrill Lynch**, com garantia da União, no valor de **U\$ 726,4 milhões**. O prazo total desse contrato é de 120 meses, com 18 meses de carência. Os pagamentos são semestrais com taxa de juros de 4% ao ano mais variação cambial.

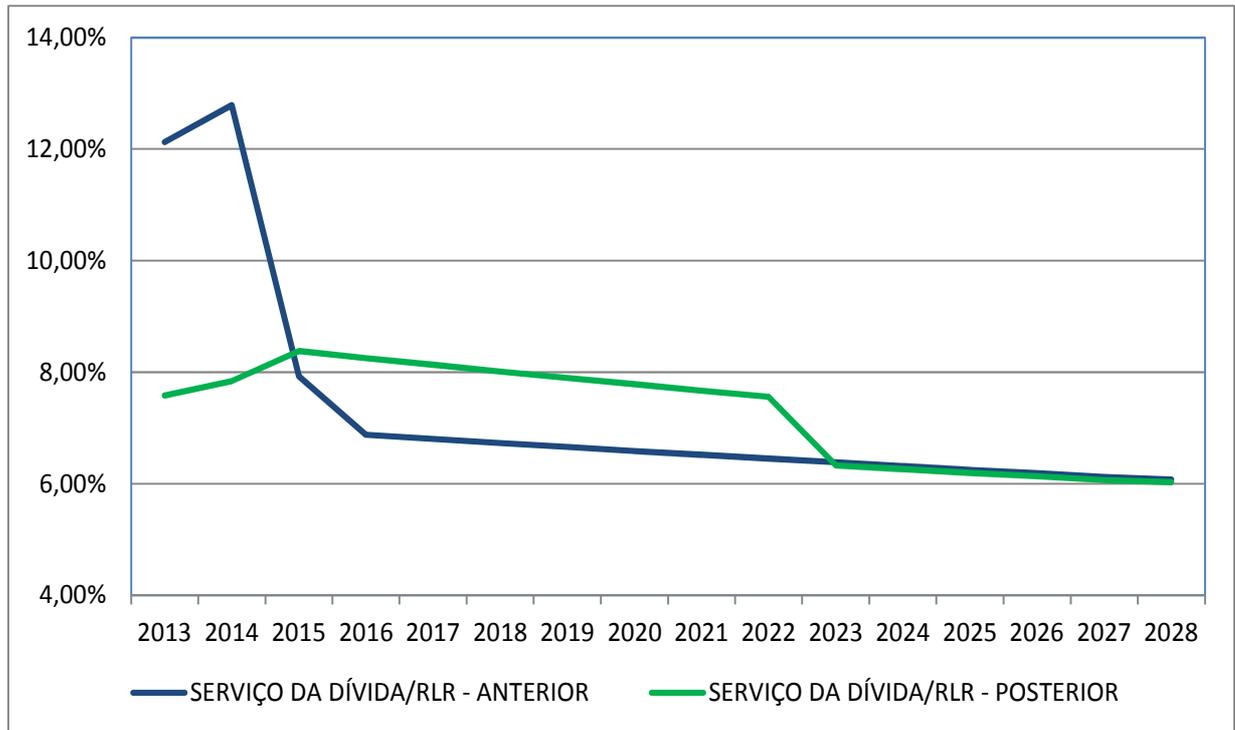
Com essa operação, o Estado captou R\$ 1.478 milhões. Desse total, R\$ 1.381 milhões foram destinados para a quitação do Resíduo (saldo em 30/11/2012), R\$ 19,6 milhões para o pagamento de juros e correção do Resíduo referente ao mês de dezembro (até o dia 27/12/2012), e os R\$ 77,5 milhões restantes serviram para amortização extraordinária do principal.

A quitação do resíduo possibilitou ao Estado uma folga de caixa inicial significativa, ampliando a sua capacidade de investimento, além de proporcionar uma melhoria na trajetória fiscal do Estado. Isso se deu em razão da redução do custo de financiamento e do alongamento do perfil de pagamento do serviço.

O gráfico a seguir mostra o comparativo, na data da operação de refinanciamento, do serviço da dívida da Lei 9.496/97 como percentual da Receita Líquida Real - RLR, antes e depois do refinanciamento do resíduo. Percebe-se que, na situação anterior, há uma concentração elevada de esforço fiscal nos primeiros anos. Já na situação posterior ao refinanciamento, os pagamentos localizados nos primeiros anos são transferidos para um período mais longo. Em ambos os casos, a trajetória da relação serviço da dívida/RLR é decrescente a partir de 2015.



**Gráfico 08**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Serviço da dívida (Lei 9.496/97) como percentual da RLR**  
**Anterior e posterior ao refinanciamento do resíduo – %**



Nesse gráfico é possível ver o esforço que o Estado teria que fazer para o pagamento da prestação da Lei nº 9.496/97, caso mantivesse a situação anterior. Somente com esta operação intralimite, o Estado comprometeria a sua Receita Líquida Real em 2013 e 2014 nos percentuais de 12,24% e 12,91%, respectivamente. De outra forma, com a captação dos recursos para o pagamento do resíduo, a projeção realizada na data do refinanciamento mostra uma significativa **redução deste percentual de comprometimento, passando para 7,65% e 7,90%** em 2013 e 2014, respectivamente. Já os números efetivamente realizados em 2013 e 2014 foram **6,12%** e **5,70%**, respectivamente, ficando abaixo dos números inicialmente projetados.

A tabela a seguir apresenta a síntese do contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97) até o terceiro quadrimestre de 2014, ou seja, já com o impacto da quitação do resíduo. Perceba-se que **o Estado contraiu de empréstimo R\$ 4,16 bilhões, pagou até dezembro de 2014 R\$ 11,96 bilhões e ainda deve R\$ 8,65 bilhões.**



**Tabela 11**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/97)**  
**Posição em Dezembro/2014 – R\$ 1,00**

Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei nº 9.496/ 97):	R\$
1 = Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2 = Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3 = Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	2.760.548.114,50
<b>4 = TOTAL CONTRATADO (1) – (2) + (3)</b>	<b>4.165.150.815,69</b>
<b>5 = Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)</b>	<b>10.682.338.162,21</b>
<b>6 = Pagamentos Efetuados:</b>	<b>11.959.346.299,75</b>
6.1 = Amortização	4.935.932.281,17
6.1.1 = Amortização Acumulada	3.477.383.117,21
6.1.2 = Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3 = Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2.1 = Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2 = Juros do contrato	5.596.567.349,00
6.3 = Encargos	13.658.196,73
<b>7 = SALDO A PAGAR</b>	<b>8.646.165.898,52</b>
<b>(2) + (4) + (5) – (6.1) – (6.2.1)</b>	

### 2.3.2.1.3 Refinanciamento do contrato 016-BNDES/CELESC

O Contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080 PGFN era extralimite, ou seja, o seu valor não estava incluído no percentual mensal de 13,00% da Receita Líquida Real – RLR (limite máximo de pagamento dos contratos de refinanciamento com a União). O montante da Dívida Pública do Estado referente a esse contrato, **em 30 de junho de 2012, totalizava o montante de R\$ 982.301.128,71**. Com a atualização mensal deste contrato (correção monetária) pelo INPC, além dos juros de 6,8082% ao ano, o Estado pagou, de julho de 2012 a março de 2013, R\$ 99.268.255,65. E mesmo com esse pagamento, continuava devendo, em 31 de março de 2013, o montante de R\$ 982.816.986,88, ou seja, R\$ 515.858,17 a mais que em julho de 2012. Em 15 de abril de 2013, o Estado pagou R\$ 11.390.723,63 referentes à prestação 136 de um total de 240 previstas no contrato.

O Estado de Santa Catarina entendeu ser possível reduzir o desembolso mensal com essa dívida, e ao mesmo tempo proporcionar um fluxo mais ordenado de pagamentos. Para isso buscou o alongamento da dívida e a utilização de condições de juros e correção mais adequados à conjuntura econômica atual.

Em 2012, o Governo do Estado iniciou contatos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, na busca dos recursos destinados a Santa Catarina por ocasião da aprovação da Resolução nº 13/2012 do Senado Federal, que unificou em



todo território nacional a alíquota do ICMS na importação de mercadorias. A União sinalizou a disponibilização de R\$ 3 bilhões para que o Estado pudesse realizar operações de crédito junto ao BNDES, com **custo de 0,8% ao ano mais TJLP (5% a.a.) e carência de 7 (sete) anos**. Desse total, R\$ 979,6 milhões foram destinados para a quitação do contrato 016-BNDES/CELESC-CRC 080/PGFN, de 27/09/2002, constituindo-se em uma nova operação de crédito, contrato 030-BNDES Acelera Santa Catarina/Subcrédito A, assinado em 04/04/2013.

O quadro a seguir mostra o comparativo das características das operações na situação anterior e na situação atual:

**Tabela 12**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Características dos Contratos da Dívida BNDES/CELESC**  
**Situação Anterior e Situação Atual**

CARACTERÍSTICAS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
	CONTRATO 016 - BNDES 080/PGFN	CONTRATO 030 - BNDES AC SC - SUBCRÉDITO A
VALOR TOTAL (R\$)	979.662.621,51	979.662.621,51
DATA ASSINATURA	27/09/2002	04/04/2013
TAXA DE JUROS	6,828% a.a.+ INPC (7,20% a.a.)	0,8% a.a. + TJLP (5,00% a.a.)
TAXA TOTAL	14,028% a.a.	5,8% a.a.
CARÊNCIA	-	7 ANOS
TABELA	PRICE	SAC

Outro ponto importante a destacar é que o alongamento da dívida e a redistribuição do fluxo de pagamentos proporcionam uma melhora na trajetória projetada da dívida, o que poderá elevar a capacidade de endividamento do Estado, auxiliando na obtenção de novas operações de crédito para investimentos. Quando da contratação dessa nova operação de crédito **projetou-se um fluxo de caixa nominal positivo até 2022 de aproximadamente R\$ 940 milhões**.

#### **2.3.2.1.4 Parcelamento Tributário: INSS – Lei Federal nº 11.941/2009 e Lei nº 12.810/2013.**

O parcelamento tributário previsto na Lei nº 11.941/2009 possibilitou ao Estado efetuar o parcelamento de débitos junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral Fazenda Nacional – PGFN em até 180 vezes com reduções dos valores de juros, de multas e de encargos legais. À época da consolidação dos débitos (junho e julho de 2011), o Estado obteve uma **redução total da dívida de R\$ 85,5 milhões** de uma dívida de 513,1 milhões e a regularidade fiscal dos órgãos e entidades do Estado. Aderiram ao parcelamento 20 órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Dos órgãos que aderiram ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, a maioria já quitou seus débitos, tendo em vista que os valores eram menos representativos em relação ao todo.



Dentre os órgãos com parcelamento em andamento, a Secretaria de Estado da Educação (SED), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o Fundo de Estado da Saúde (FES), migraram seus parcelamentos da Lei 11.941/2009 para o parcelamento da Lei nº 12.810/2013, que concedia benefícios fiscais e prazos maiores.

A seguir os benefícios fiscais e prazos de cada Lei:

- ✓ **Lei nº 11.941/2009:** multa de mora e de ofício era de 60% e, dos juros de mora, de 25%, encargo legal, exclusive honorários advocatícios (100%). Prazo 180 vezes.
- ✓ **Lei nº 12.810/2013:** multa de mora e de ofício (100%), juros de mora (50%); Encargo Legal, inclusive honorários advocatícios, (100%). Prazo 240 vezes.

Oportunamente foram incluídos novos débitos da Secretaria de Estado da Saúde - SES, avaliados pela PGE com remotas chances de êxito. Assim, aplicadas as reduções permitidas pela nova lei e incluídos novos débitos pela SES, **apurou-se um benefício fiscal de R\$ 97.874.185,76**, em relação ao parcelamento da Lei Federal nº 11.941/2009, conforme planilha a seguir:

**Tabela 13**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comparativo de Parcelamentos Especiais – R\$ 1,00**

ÓRGÃO	Total Dívida em 11/2013	Redução Lei 11.941/2009**	Redução Nova Lei 12.810/2013	Diferença de Redução
SED	378.811.757,00	83.684.027,35	162.070.813,50	78.386.786,15
SES*	95.138.727,00	19.842.290,90	38.083.556,71	18.241.265,81
FES	7.768.429,00	1.380.811,20	2.626.945,00	1.246.133,80
<b>TOTAL</b>	<b>481.718.913,00</b>	<b>104.907.129,45</b>	<b>202.781.315,21</b>	<b>97.874.185,76</b>

\* Inclusão de novos débitos não parcelados à época da vigência da Lei nº 11.941/2009.

\*\* O valor apurado é estimado, uma vez que foram incluídos novos débitos no parcelamento da Lei nº 12.810/2013.

Portanto, **somando-se as reduções obtidas** (Lei Federal nº 12.810/2013), **apurou-se um benefício fiscal total por volta de R\$ 203 milhões**, restando um saldo a pagar de aproximadamente R\$ 279 milhões. O pagamento será por meio da retenção do FPE e será atualizado mensalmente pela Taxa SELIC. Atualmente o Estado vem sofrendo retenção do FPE mensais de R\$ 1.162.239,99.

#### **2.3.2.1.5 Parcelamento Tributário (PASEP) – MP n ° 574/2012 e Lei nº 12.810/2013**

Em meados de agosto de 2012 a Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD iniciou trabalho para parcelamento de débitos referente ao



Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com redução de juros (25%), multa (60%) e encargos legais (100%), nos termos da Medida Provisória - MP Federal nº 574, de 28 de junho de 2012, regulamentada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 4/2012 e nº 5/2012.

O Estado vinha questionando na justiça desde 2005 débitos do PASEP decorrentes de compensações efetuadas e que foram indeferidas pela Receita Federal do Brasil – RFB (Ações Ordinárias Cíveis - ACOs nºs 783 e 823), cujas chances de êxitos eram remotas. Ao todo, foi pedido parcelamento de 6 (seis) processos administrativos referentes aos débitos de PASEP, sendo que destes, 4 (quatro) foram deferidos e 2 (dois) indeferidos.

Ocorre que, com o advento da Lei nº 12.810/2013, cujos benefícios fiscais eram mais atrativos, conforme outrora mencionado, o Estado decidiu pela migração do parcelamento deferido da MP nº 574/2012 (PASEP) para o parcelamento da Lei nº 12.810/2013 (PASEP) junto à Receita Federal do Brasil – RFB (4 processos), bem como requereu o parcelamento de débito do PASEP em aberto na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, cuja adesão ao parcelamento da MP 574/2012 havia sido indeferida. Em valores estimados, **apurou-se uma redução de R\$ 101 milhões de uma dívida de R\$ 304 milhões**. O valor será atualizado mensalmente pela Taxa SELIC.

No que tange aos processos, *a priori*, indeferidos pela RFB (2 processos) por entender que os mesmos não estavam abrangidos pela MP por se tratarem de débitos de multa isolada incidentes sobre o PASEP, a Procuradoria Geral do Estado – PGE impetrou Mandado de Segurança – MS (Nº 5016828-14.2013.404.7200/SC) para inclusão dos débitos no referido parcelamento, uma vez que a MP nº 574/2012 tratou a multa na sua forma genérica e não na sua espécie.

O Estado obteve liminar no MS 504.0601.09.2013.404.7000 em segunda instância, proferida no Agravo de Instrumento (AI) 5024359.23.2013.404.0000. Apesar da sentença de mérito ter sido julgada improcedente, a PGE apresentou Recursos de Apelação que foi recebido no duplo efeito, devolutivo e suspensivo. Assim, até o julgamento final do MS, vigorará a decisão pela inclusão dos débitos parcelados nos termos da MP 574/2012. O Estado vem efetuando o pagamento mensalmente até decisão judicial em contrário.

#### **2.3.2.1.6 Avaliação do Grau de Risco**

Ao final de 2012, em razão de uma exigência contratual da operação de crédito junto ao *Bank of America Merrill Lynch* que serviu para a reestruturação do resíduo da dívida referente à Lei 9.496/1997, o Estado de Santa Catarina contratou duas agências de avaliação de risco de crédito. Foram contratadas as agências **Fitch Ratings Brasil Ltda.** e **Standard & Poor's Rating Services** para avaliação, atribuição, publicação e acompanhamento do grau de risco deste Estado. Até o momento, os seguintes graus de risco foram atribuídos:



**Tabela 14**  
**SANTA CATARINA**  
**Avaliação do Grau de Risco 2012-2104**

Ano	Fitch Ratings		Standard & Poor's	
	Escala Global	Escala Nacional	Escala Global	Escala Nacional
2012	BBB- / estável	AA(bra) / estável	BBB- / estável	brAAA / estável
2013	BBB- / estável	AA(bra) / estável	BBB- / estável	brAAA / estável
2014	BBB- / estável	AA-(bra) / estável	BBB- / estável	brAAA / estável

### 2.3.2.1.7 Precatórios

Os precatórios são requisições de pagamento emitido pelo Poder Judiciário determinando a importância em que a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, é a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa (física ou jurídica) o direito Constitucional de receber uma dívida que o poder público tem para com ela. O pagamento será executado pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a ordem cronológica de requisição, ressalvados aqueles oriundos de verbas de natureza alimentícia. (Emenda Constitucional - EC 62/2009).

O procedimento para o pagamento está previsto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 97 do Ato das Disposições Transitórias - ADCT e na Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, alterada posteriormente pela Resolução nº 123/2010.

O Estado de Santa Catarina aderiu ao Regime Especial previsto no art. 97 do ADCT, ou seja, a partir de 2010 o saldo de precatórios (vencidos e a vencer) deverá ser pago em até 15 anos (Decreto nº 3.061/2010), sendo que, 50% (cinquenta por cento) do pagamento anual será para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da CF, e o restante para pagamento de precatórios por meio de leilão, de ordem única e crescente de valor por precatório e de acordo direto com os credores.

Para tanto, o Estado editou os seguintes instrumentos legais:

- Decreto Estadual nº 3.061, de 8/03/2010, alterado pelo Decreto nº 2057, de 28/02/2014, que dispõe sobre a instituição do **Regime Especial** de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Decreto Estadual nº 3.379, de 14/07/2010, e Decreto nº 228, de 13/05/2011, que dispõe sobre a forma de **aplicação dos recursos** financeiros depositados em conta especial para pagamento de precatórios nas modalidades referidas no § 8 do art. 97 do Ato das Disposições



Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

- Lei Estadual nº 15.300, de 13/09/2010, que dispõe sobre a **compensação** de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.591, de 25/10/2010;
- Lei nº 15.693, de 21/12/2011, que criou a **Câmara de Conciliação de Precatórios**, que autoriza o Estado a promover acordos diretos para pagamento de precatórios com redução, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 901, de 28/03/2012.
- Decreto nº 2.057, de 26/02/2014, que "altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 3.061, de 2010". O art. 1º do Decreto nº 3.061, de 2010 passou a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação: "§ 2º O montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos." (NR).

Em atenção às regras do regime especial para pagamento de precatórios, o Tesouro do Estado repassou recursos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, conforme segue:

**Tabela 16**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Repasse de Recursos ao TJSC - R\$ 1,00**

<b>ANO</b>	<b>VALOR</b>
2010	37.501.411,10
2011	42.398.226,48
2012	44.097.199,20
2013	99.352.464,36
2014	131.293.443,70
<b>TOTAL</b>	<b>354.642.744,84</b>

O estoque de precatórios a pagar está assim distribuído:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**Tabela 15**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Período - R\$ 1,00**

Precatórios a Pagar	2011	2012	Evolução	2013	Evolução	2014	Evolução
Pessoal (2.2.1.1.1.02.01.00; 2.1.1.1.1.03.01.00; 2.2.1.1.1.02.02.00 e 2.1.1.1.1.03.02.00)	395.218.545,87	454.215.231,27	14,93%	229.991.205,01	-49,37%	137.350.232,16	-40,28%
Benefícios Previdenciários (2.2.1.2.1.01.02.00 e 2.1.1.2.1.03.02.00)	-	-	-	196.142.358,67	100%	193.170.716,11	1,54%
Fornecedores (2.2.3.1.1.02.01.00; 2.1.3.1.1.02.01.00; 2.2.3.1.1.02.02.00 e 2.1.3.1.1.02.02.00)	184.119.956,43	819.040.387,15	344,84%	1.437.605.508,28	75,52%	1.510.040.036,45	5,04%
<b>TOTAL</b>	<b>579.338.502,30</b>	<b>1.273.255.618,42</b>	<b>119,78%</b>	<b>1.863.739.071,96</b>	<b>46,38%</b>	<b>1.840.560.984,72</b>	<b>-1,24%</b>

Nota: As LFTSC dos credores: Bradesco Vida e Previdência S.A. (parte: R\$ 314.239.432,57 + hon. adv.: R\$ 883.352,51; PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Parte: R\$ 301.089.775,93 + hon. adv.: R\$ 203.935,85); Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda (Parte: R\$ 12.966.338,67 + hon. adv.: R\$ 259.326,77); Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Parte: R\$ 451.813.893,94 + hon. adv.: R\$ 576.569,63); SERPROS Fundo Multipatrocinado (R\$ 129.574.444,06); ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Ass.Social (Parte: R\$ 15.091.436,15 + hon. adv.: R\$ 284.278,36), se transformaram nos Precatórios 12852320128240500; 12843820128240500; 11224320128240500; 528820128240500; 15981320148240500; 15999520148240500; 3885820138240500; 3980520138240500; 7791320138240500; 213920108240500; 196920108240500; respectivamente.

O detalhamento do estoque de precatório, com data de atualização em 31/12/2014, por entidade devedora é o seguinte:

**Tabela 17**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Entidade – R\$ 1,00**

Entidade Devedora	Posição em 31/12/2013		Posição em 31/12/2014		Evolução	
	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Valor - R\$	Quantidade de Processos	Varição (%)
Estado de SC, PGE (TRT – 12ª Região e TRF – 4ª Região)	1.328	1.553.367.288,00	1.646	1.512.825.144,81	318	-2,61%
FCC	3	218.174,03	1	208.866,35	-2	-4,27%
FATMA	5	1.226.805,28	6	1.224.137,24	1	-0,22%
JUCESC	2	12.644,40	2	11.838,56	0	-6,37%
IMETRO	3	3.252.150,72	2	3.238.876,81	-1	-0,41%
EPAGRI	0	0,00	1	50.975,48	1	100,00%
FCEE	4	235.271,48	24	1.282.403,95	20	445,07%
UDESC	28	1.293.619,26	39	2.773.394,14	11	114,39%
IPESC/IPREV	1.291	197.674.729,10	1.194	193.474.865,09	-97	-2,12%
DETER	2	92.130,99		0,00	-2	-100,00%
DEINFRA	566	106.309.369,70	703	125.411.106,32	137	17,97%
APSF5	1	64.494,30	1	59.375,97	0	-7,94%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.232</b>	<b>1.863.682.182,96</b>		<b>1.840.560.984,72</b>	<b>-3.232</b>	<b>-1,24%</b>

Nota: As LFTSC dos credores: Bradesco Vida e Previdência S.A. (parte: R\$ 314.239.432,57 + hon. adv.: R\$ 883.352,51; PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Parte: R\$ 301.089.775,93 + hon. adv.: R\$ 203.935,85); Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda (Parte: R\$ 12.966.338,67 + hon. adv.: R\$ 259.326,77); Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Parte: R\$ 451.813.893,94 + hon. adv.: R\$ 576.569,63); SERPROS Fundo Multipatrocinado (R\$ 129.574.444,06); ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Ass.Social (Parte: R\$ 15.091.436,15 + hon. adv.: R\$ 284.278,36), se transformaram nos Precatórios 12852320128240500; 12843820128240500; 11224320128240500; 528820128240500; 15981320148240500; 15999520148240500; 3885820138240500; 3980520138240500; 7791320138240500; 213920108240500; 196920108240500; respectivamente.



Assim, mesmo considerando os repasses efetuados no período, o Estado finalizou o terceiro quadrimestre de 2014 com **R\$ 1.840.560.984,72**, ocorrendo um decréscimo de 1,24% no valor da dívida com precatórios a pagar, ou seja, sem significativas alterações em relação ao saldo existente no quadrimestre anterior.

As regras da EC 62/2009 e Resoluções CNJ 115/2009 e 123/2010, em que pese à decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF que julgou inconstitucional a referida EC (ADIs 4357, 4372, 4400 e 4425), definem o percentual a ser repassado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, anualmente, podendo o(s) repasse(s) ser(em) efetuado(s) em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos (Decreto nº 2057, de 28/02/2014).

Na hipótese do ente Estadual não liberar tempestivamente os recursos previstos para o regime especial, poderá haver sequestro nas contas públicas até o valor não liberado, podendo o Chefe do Poder Executivo responder na forma da legislação de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa.

Adicionalmente, a entidade devedora ficará impedida de contrair empréstimos externo ou interno, assim como receber transferências voluntárias, enquanto perdurar a omissão; sendo certo que a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, depositando tais verbas especiais para pagamento dos precatórios.

Por cautela, em 11/04/2013, o STF determinou que os Tribunais de Justiça de todos os Estados e do Distrito Federal deem continuidade aos pagamentos de precatórios, na forma como já vinham realizando, até que a Corte Máxima decida sobre a **modulação da decisão** proferida, sob pena de sequestro.

O Ministro Roberto Barroso pediu vistas das ADIs e colheu informações dos Estados e Municípios quanto ao estoque de Precatórios e à disponibilidade financeira para pagamento, a fim de firmar modulação passível de ser praticada sem prejuízo às demais atividades estatais.

Em 19/03/2014 foi emitida decisão de julgamento, na qual o Ministro Roberto Barroso apresentou seu voto, no qual acompanhou o voto reajustado do Ministro Luiz Fux (Relator) e propôs medidas de transição. O voto do Ministro Teori Zavascki, acompanhou inteiramente o voto do Relator, inclusive com os referidos reajustes. O Ministro Dias Toffoli pediu vistas, sendo o julgamento adiado, restando às partes aguardarem a inclusão da ADIN em nova pauta de votação.

### 2.3.2.2 Dívida Externa

Entre as operações externas, destaca-se o contrato de crédito para a quitação do resíduo da dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97, firmado com o *Bank of America Merrill Lynch*, que se tornou o principal credor externo do Estado.

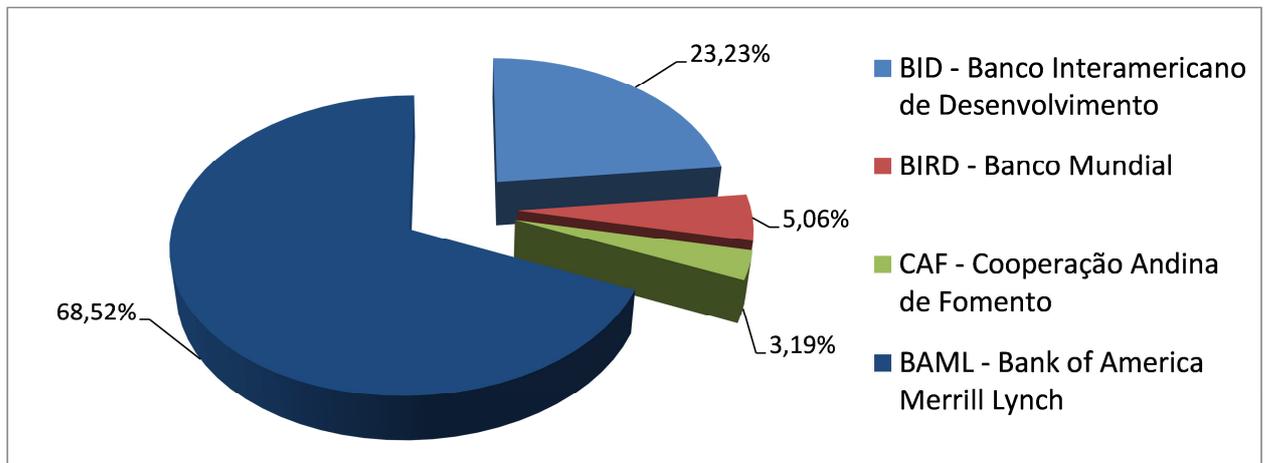
A dívida contratual externa atual, de curto e de longo prazo, é composta pelos seguintes contratos:



**Tabela 18**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Contratual Externa – R\$ 1,00**

Operações de Crédito Externas	Dezembro/2012	Dezembro/2013	Dezembro/2014	Participação
BID 1390 - BID IV - RODOVIAS (US\$)	218.541.967,75	224.157.702,40	224.943.500,88	8,22%
BID 2171 - BID V (US\$)	101.618.094,04	114.467.954,54	124.081.272,31	4,53%
BID 2172 - PROFISCO (US\$)	5.088.636,73	34.127.814,02	54.615.516,08	2,00%
BID - 2900 - BID VI - RODOVIAS (US\$)	-	115.405.043,45	232.330.864,73	8,49%
BIRD 4660 - MICROBACIA II (US\$)	57.749.310,00	51.490.348,00	41.786.184,87	1,53%
BIRD 7952 - SC RURAL (US\$)	17.325.377,75	61.511.310,79	96.724.695,78	3,53%
BAML - REFINANC. RESÍDUO (US\$)	1.484.483.340,12	1.701.762.012,51	1.875.691.221,39	68,52%
CAF - PIR I (US\$)	48.454.654,60	76.270.370,80	87.259.702,60	3,19%
<b>TOTAL</b>	<b>1.933.261.380,99</b>	<b>2.379.192.556,51</b>	<b>2.737.432.958,64</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 09**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento da Dívida Contratual Externa por Credor – Dezembro/2014**



### 2.3.2.3 Composição da Dívida Contratual por Indexador

A dívida contratual do Estado de Santa Catarina é composta por quatro indexadores. A maior parte dela, 56,26%, concentra-se na dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97 e é indexada pelo IGPD. Em seguida, o dólar americano aparece como indexador de 22,54% da dívida e engloba todas as operações externas de empréstimo mais três operações internas – DMPL; CEF PNAF; e BB Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais. A TJLP é o indexador de 20,41% da dívida contratual e refere-se a todos os contratos de empréstimo junto ao



BNDES mais o contrato BB PEF I. Na sequência dos indexadores, o CDI representa 0,59% da composição e é o fator de correção da operação com o Banco do Brasil – Pacto por Santa Catarina. Uma pequena parte da dívida, 0,19%, é indexada pela TR e diz respeito ao contrato com a União referente à Lei nº 8.727/93. A tabela a seguir resume essa composição:

**Tabela 19**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Contratual por Indexador - Dezembro/2014**

Operações de Crédito por Indexador	R\$	Participação
IGPDI	8.646.165.898,52	56,26%
TJLP	3.137.069.309,63	20,41%
CDI	91.185.059,21	0,59%
TR	28.528.196,37	0,19%
DÓLAR	3.463.990.634,82	22,54%
<b>TOTAL</b>	<b>15.366.939.098,55</b>	<b>100%</b>

#### 2.3.2.4 Dívida “Intralimite” e “Extralimite”

Para fins de pagamento, o montante é dividido em dívida **intralimite** e **extralimite**. Considera-se dívida intralimite aquela renegociada com a União, com pagamento mensal estipulado em **13% da Receita Líquida Real - RLR**, podendo gerar resíduos caso o montante decorrente do percentual de 13% não comporte o total da parcela mensal a ser quitada. Considera-se dívida extralimite aquela com pagamento não vinculado a Receita Líquida Real.

A RLR para o mês de pagamento é a média das RLRs mensais dos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior ao de apuração. Por exemplo, a RLR para pagamento em 01 de outubro de 2014 (apuração de setembro) levará em conta as RLRs mensais de outubro de 2013 a setembro de 2014.

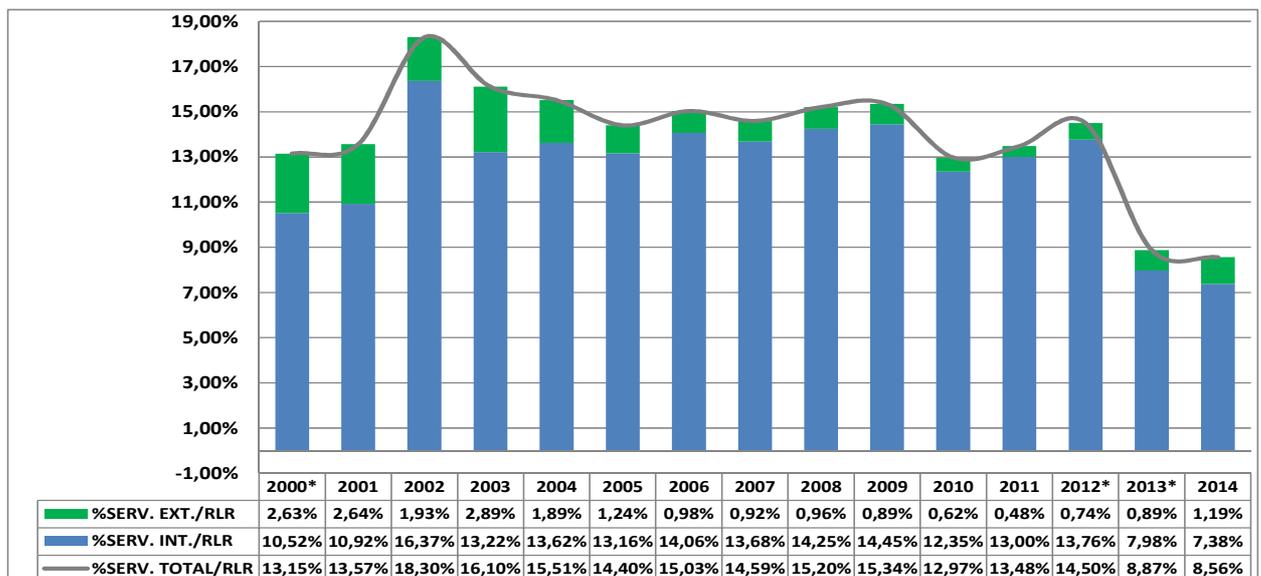
Até dezembro de 2012, o serviço da dívida com a União que ultrapassasse o limite de 13% transformava-se em resíduo. A partir de dezembro de 2012, com o refinanciamento do resíduo da dívida referente à Lei nº 9.496/97, o percentual de comprometimento da RLR com o pagamento do serviço da dívida intralimite foi reduzido para cerca de 8%, com tendência declinante, conforme mostrado no item 2.3.2.1.2. **Em dezembro de 2014 esse comprometimento ficou em 5,88%**. Assim, **a partir dessa data, não houve mais acúmulo de resíduo**, pois o Estado utiliza menos do que os 13% da RLR para o pagamento da dívida intralimite. **Por essa razão, este relatório não apresenta mais as tabelas de saldo e pagamento intralimite e extralimite** como vinha ocorrendo até o terceiro quadrimestre de 2013.



### 2.3.2.5 Serviço da Dívida em Relação à Receita Líquida Real – RLR

O serviço da dívida contratual é o valor que o estado desembolsa para honrar os contratos de empréstimo e é composto de juros, encargos, e amortização do principal. Ao se comparar esse valor com a Receita Líquida Real pode-se ter uma ideia do percentual da receita que é utilizado para quitar os compromissos com a dívida contratual. Entre os anos de 2000 e 2013 o estado comprometeu, em média, entre 13% e 15% de sua RLR com o serviço da dívida. As exceções fora os anos de 2002 e 2003, onde essa relação superou os 16%, e os anos de 2013 e 2014 em que essa relação ficou abaixo de 9%. Neste caso, a queda na relação serviço/RLR se deu, principalmente, em razão dos refinanciamentos do resíduo da Lei nº 9.496/97 e do refinanciamento da dívida da Celesc, tratados, respectivamente, nos itens 2.3.2.1.2 e 2.3.2.1.3 deste relatório. O gráfico a seguir mostra essa relação:

**Gráfico 10**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Serviço da Dívida – Interna e Externa – Sobre a Receita Líquida Real (RLR) –**  
**2000 a 2014 – %**



\*Nota: Para uma melhor comparação entre os anos da série foram deduzidos os valores referentes à amortização extraordinária da Conta Gráfica no ano de 2000, no valor de R\$ 572.104.288,00, bem como os valores referentes ao refinanciamento do resíduo da dívida da Lei nº 9.496/97, no valor de R\$ 1.478.126.976,41 no ano de 2012, e ao refinanciamento da dívida da CELESC, no valor de R\$ 978.662.621,51 em 2013.

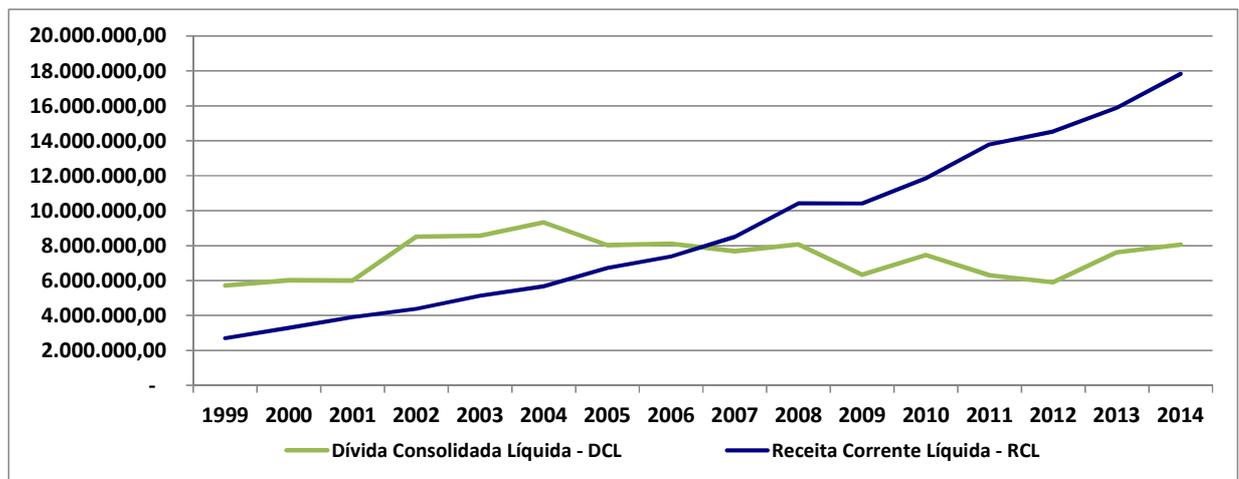
### 2.3.3 Limites de endividamento

O Estado tem como limite de endividamento 2 (duas) vezes a sua Receita Corrente Líquida. Ao longo dos anos, o Estado reduziu a relação entre a Dívida Consolidada Líquida - **DCL** e a Receita Corrente Líquida - **RCL**. A tendência de redução ocorrida entre o exercício de 2006 até o exercício de 2012 esteve relacionada ao crescimento significativo da arrecadação do Estado nestes exercícios, acima dos



índices de inflação e também a variação negativa do IGP-DI em 2009, fruto da crise econômica mundial. Esta equação, que em 1999 apontava 2,11 (211,16%) de comprometimento, foi reduzida para 0,45 (45,14%) ao final do terceiro quadrimestre de 2014.

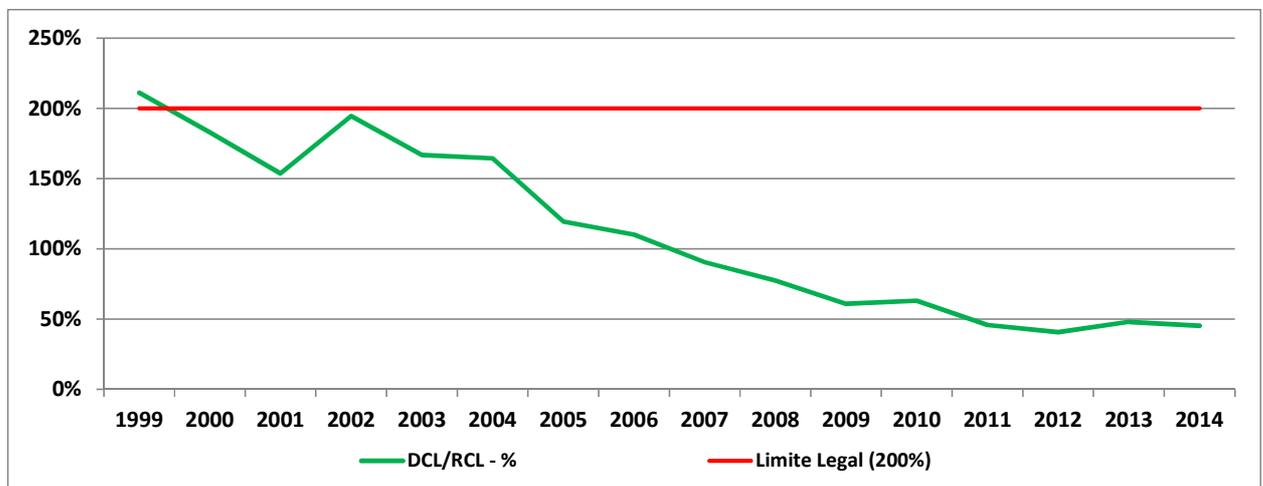
**Gráfico 11**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida**  
**1999 a 2014 – R\$ mil**



O limite de endividamento do Estado é acompanhado mensalmente pela Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, buscando obter uma curva decrescente dos níveis de endividamento.

No gráfico a seguir verifica-se a redução da relação da DCL/RCL, mantendo-se bem inferior ao limite de 200% fixado pela Resolução nº 40/2000, do Senado Federal.

**Gráfico 12**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**% Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida – 1999 a 2014**





No final deste relatório encontram-se os Anexos 7.1 e 7.2 com as informações referentes aos limites de endividamento de todas as Unidades da Federação, bem como de resultado primário e de estoque da dívida.

### 2.3.4 Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual

A tabela a seguir apresenta os valores estimados para o desembolso com o serviço da dívida pública nos próximos anos:

**Tabela 20**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Previsão de Pagamentos da Dívida Contratual – 2015 a 2037 – R\$ 1,00**

ANO	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS FUTUROS		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
2015	763.885.567,95	933.604.135,24	1.697.489.703,20
2016	841.301.878,80	1.055.342.614,00	1.896.644.492,80
2017	902.219.816,01	1.154.523.895,72	2.056.743.711,73
2018	1.116.875.029,77	1.166.019.332,85	2.282.894.362,62
2019	1.302.059.028,63	1.104.067.850,71	2.406.126.879,34
2020	1.543.448.685,04	1.073.930.328,74	2.617.379.013,78
2021	1.708.878.081,14	957.706.975,09	2.666.585.056,23
2022	1.815.866.547,13	870.706.481,99	2.686.573.029,12
2023	1.580.586.893,15	778.297.637,17	2.358.884.530,31
2024	1.734.607.437,54	688.494.442,47	2.423.101.880,01
2025	1.827.187.812,91	587.963.874,38	2.415.151.687,29
2026	1.968.713.139,17	477.036.597,07	2.445.749.736,24
2027	2.135.035.155,97	352.467.948,33	2.487.503.104,30
2028	939.900.323,81	234.586.647,58	1.174.486.971,39
2029	503.991.529,69	189.908.829,36	693.900.359,05
2030	491.789.321,36	152.379.005,42	644.168.326,77
2031	486.703.213,89	115.120.017,36	601.823.231,25
2032	486.703.213,89	78.136.580,62	564.839.794,50
2033	457.975.861,04	42.020.538,51	499.996.399,55
2034	255.303.234,64	13.170.277,77	268.473.512,41
2035	110.957.658,99	2.481.030,71	113.438.689,70
2036	33.278.750,00	1.087.580,32	34.366.330,32
2037	33.278.750,00	602.573,59	33.881.323,59
<b>TOTAL</b>	<b>23.040.546.930,49</b>	<b>12.029.655.195,01</b>	<b>35.070.202.125,50</b>

**Notas:**

1- Os saldos devedores dos contratos e as respectivas projeções de principal, juros e encargos são reajustados pelos seus respectivos indexadores, a taxas estimadas pelo Relatório Focus do Banco Central.

2- As projeções não consideraram os efeitos da renegociação da dívida com a União, aprovada pela Lei Complementar nº 148/2014, que aguarda regulamentação da União e a assinatura de aditivo contratual.



### 3 Captação de Recursos

#### 3.1 Operações de Crédito

A tabela a seguir espelha todas as operações de crédito internas que possuem valores a liberar pelas instituições financeiras:

**Tabela 21**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito Internas Contratadas – R\$ 1,00**

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BNDES – PMAE SPED <sup>(1)</sup>	11/09/2009	15.000.000,00	12.842.031,86	2.157.968,14
BNDES –PMAE GESTÃO II <sup>(2)</sup>	14/05/2012	10.000.000,00	-	10.000.000,00
PEF II – Res. 3794 – FPE <sup>(3)</sup>	22/10/2009	76.788.000,00	75.187.900,00	1.600.100,00
BNDES – Sistema de Transporte de Joinville <sup>(4)</sup>	15/12/2011	40.000.000,00	27.000.170,97	12.999.829,03
BNDES – Caminhos do Desenvolvimento <sup>(5)</sup>	21/11/2012	611.000.000,00	400.160.543,36	210.839.456,64
BNDES – Acelera Santa Catarina <sup>(6)</sup>	04/04/2013	3.000.000.000,00	2.492.289.497,33	507.710.502,67
BB - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais <sup>(7)</sup>	18/07/2013	1.056.400.000,00	582.518.494,64	473.881.505,36
BB - Pacto por Santa Catarina <sup>(8)</sup>	27/11/2013	2.000.000.000,00	90.100.600,00	1.909.899.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.809.188.000,00</b>	<b>3.680.099.238,16</b>	<b>3.129.088.761,84</b>

#### Notas:

- 1 - Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual;
- 2 - Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estadual II;
- 3 - Programa emergencial de financiamento aos Estados e ao Distrito Federal;
- 4 - Ampliação e Modernização do Sistema Integrado de Transporte de Joinville por meio da implantação e requalificação de eixos estruturais de transporte, de melhorias em terminais de integração e da implantação de ciclovias, de medidas moderadoras de tráfego e do Museu do Transporte no Município de Joinville;
- 5 - Investimentos em infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, justiça e cidadania, educação, infraestrutura física, saúde e prevenção de desastres contra as secas.
- 6 - Infraestrutura e Logística – Acelera SC – Investimentos em saúde, segurança pública, educação, justiça e cidadania, prevenção de desastres naturais, assistência social, trabalho e habitação, infraestrutura referente à logística e mobilidade regional, saneamento básico e quitação integral da operação de crédito BNDES - CELESC/CRC.
- 7 - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais – Investimentos em obras de prevenção a desastres naturais na região da Bacia do Rio Itajaí e obras de implantação, adequação e ampliação da capacidade de rodovias estaduais e obras estruturantes para aumentar a capacidade de operação dos portos instalados no litoral catarinense.
- 8 - Pacto por Santa Catarina– Investimentos nas áreas de infraestrutura rodoviária e portos marítimos, mobilidade urbana, defesa civil e prevenção das cheias, segurança pública, sistemas prisional e socioeducativos, saúde e turismo.

A seguir, as **operações de crédito externas** que possuem valores a captar:



**Tabela 22**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito Externas Contratadas – US\$ 1,00**

Operação	Data do Contrato	Valor Contratado	Valor Captado	Valor a Captar
BIRD – Microbacias III <sup>(1)</sup>	21/10/2010	90.000.000,00	36.322.922,74	53.677.077,26
BID – Profisco <sup>(2)</sup>	01/09/2010	30.000.000,00	20.487.259,22	9.512.740,78
BID VI – Rodovias <sup>(3)</sup>	09/01/2013	250.000.000,00	87.263.657,24	162.736.342,76
CAF - Provias <sup>(4)</sup>	26/08/2014	55.000.000,00	-	55.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>425.000.000,00</b>	<b>144.073.839,20</b>	<b>280.926.160,80</b>

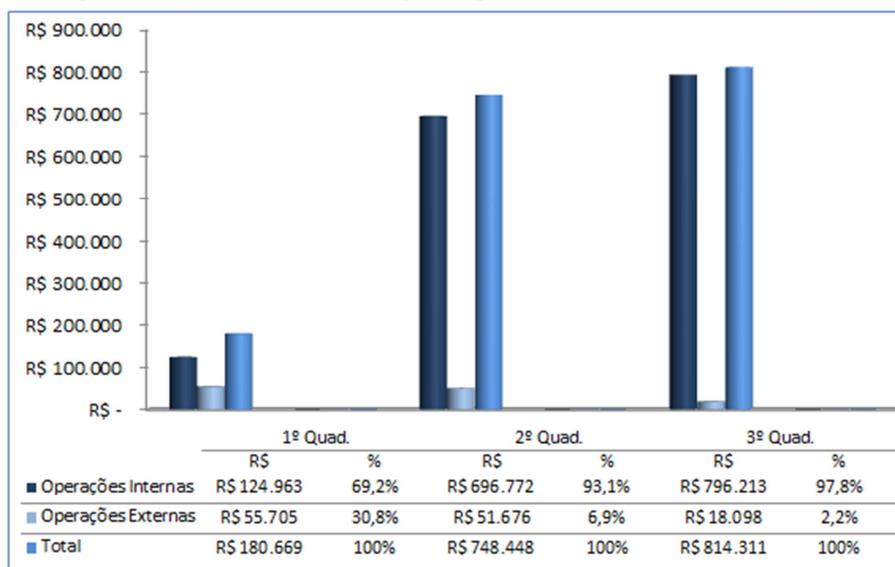
**Notas:**

- 1 - Programa Santa Catarina Rural – Microbacias III – Aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares;
- 2 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Financeira da Administração Estadual;
- 3 - Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias;
- 4 - Programa de Integração Viária do Planalto Norte - pavimentação de 110,2 Km da rodovia SC-477.

### 3.1.1 Acompanhamento das Liberações de Recursos de Operações de Crédito Internas e Externas

O gráfico 13 mostra um comparativo do total de recursos liberados de Operações de Crédito Internas e Externas no ano de 2014. Observa-se que aproximadamente **98%** do total de recursos liberados foram provenientes das Operações de Crédito Internas.

**Gráfico 13**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Liberações de Recursos - Operações de Crédito - 2014 - R\$ mil**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

A Tabela 22 evidencia os valores liberados em 2014 por Programa. Do total desembolsado 66,8%, ou seja, R\$ 1,16 bilhão corresponde às liberações dos contratos com o BNDES.

**Tabela 23**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Liberações de Recursos Operação de Crédito - 2014 - por Programa - R\$ 1,00**

Programas	Valor Realizado no 1º quadrimestre	Valor Realizado no 2º quadrimestre	Valor Realizado no 3º quadrimestre	Total
BNDES – PMAE SPED	3.500.000,00	-	1.421.297,48	4.921.297,48
BNDES – Sistema de Transporte de Joinville	6.713.014,97	4.000.000,00	-	10.713.014,97
BNDES – Caminhos do Desenvolvimento	11.750.000,00	73.164.221,91	109.095.227,56	194.009.449,47
BNDES – Acelera Santa Catarina	102.999.999,48	469.507.161,19	381.977.945,27	954.485.105,94
BB - Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais	-	60.000.000,00	303.718.494,64	363.718.494,64
BB - Pacto Por Santa Catarina	-	90.100.600,00	-	90.100.600,00
BIRD – Microbacias III	16.985.422,24	6.826.290,11	-	23.811.712,35
BID – Profisco	8.486.067,79	-	5.887.963,07	14.374.030,86
BID VI – Rodovias	30.234.000,00	44.850.000,00	12.210.000,00	87.294.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>180.668.504,48</b>	<b>748.448.273,21</b>	<b>814.310.928,02</b>	<b>1.743.427.705,71</b>

Com relação ao orçamento 2014, ao final do ano foram empenhadas, liquidadas e pagas com recursos financeiros de 2014 e de anos anteriores as seguintes despesas com fontes de recursos de operações de crédito, por funções orçamentárias:

**Tabela 24**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Execução Orçamentária Operação de Crédito - por Função - R\$ 1,00**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º Quad. 2014 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
FUNÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Transporte	627.491.687,85	582.483.593,94	582.483.593,94
Indústria	-	-	-
Segurança Pública	104.377.332,33	104.178.636,59	104.150.833,72
Educação	38.142.930,35	37.519.669,61	37.519.669,61
Direitos da Cidadania	59.508.999,65	59.508.999,65	59.508.999,65
Administração	357.680.147,57	356.310.173,53	356.310.173,53
Encargos Especiais	23.607.362,37	23.607.362,37	23.607.362,37
Desporto e Lazer	26.140.722,78	25.079.653,57	25.079.653,57
Saúde	58.975.798,69	51.301.843,13	48.636.481,28
Assistência Social	11.074.790,02	11.074.790,02	11.074.790,02
Comunicações	-	-	-
Ciência e Tecnologia	15.712.010,61	15.712.010,61	15.712.010,61
Agricultura	3.826.655,96	3.821.113,74	3.821.113,74
Gestão Ambiental	8.651.244,71	8.630.142,55	8.630.142,55
<b>TOTAL</b>	<b>1.335.189.682,89</b>	<b>1.279.227.989,31</b>	<b>1.276.534.824,59</b>



Além da execução do orçamento de 2014 foram pagos com fontes de recursos de operações de crédito R\$ 35.410.401,09 de restos a pagar processados inscritos em 2013 e R\$ 87.088.715,34 de restos a pagar não processados inscritos em 2013. Do total de restos a pagar não processados inscritos em 2013 (R\$ 139.426.674,65) foram cancelados R\$ 52.337.958,91. A seguir as funções orçamentárias das despesas pagas por intermédio dos restos a pagar:

**Tabela 25**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Pagamento de Restos a Pagar inscritos em 2013 - por Função - R\$ 1,00**

RESTOS A PAGAR PAGOS - INSCRITOS EM 2013 POR FUNÇÃO		
FUNÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Transporte	18.126.569,54	56.727.877,71
Segurança Pública	11.992.008,10	17.791.808,00
Educação	111.226,59	1.494.671,05
Direitos da Cidadania	238.912,58	2.890.000,00
Administração	-	558.416,84
Desporto e Lazer	-	926.500,13
Saúde	-	431.042,54
Assistência Social	4.941.684,28	2.719.219,88
Comunicações	-	3.172.545,40
Gestão Ambiental	-	376.633,79
<b>TOTAL</b>	<b>35.410.401,09</b>	<b>87.088.715,34</b>

### 3.1.2 Montante Global das Operações realizada em um exercício financeiro

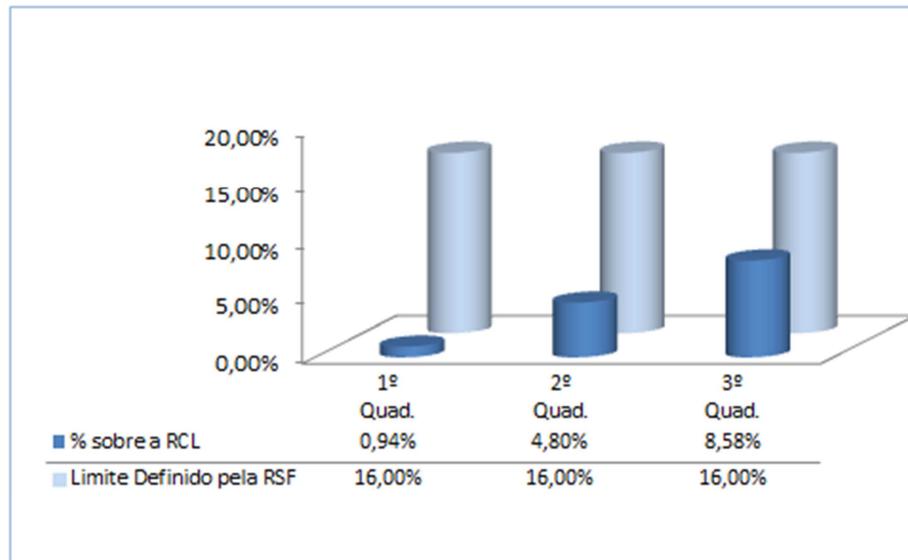
O percentual das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida é apurado tomando por base a Receita Corrente Líquida no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses) e o total de operações de crédito interna e externa realizadas até o quadrimestre.

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em seu inciso I do art. 7º, estabeleceu o **limite de 16% da RCL**. Conforme evidenciado no gráfico **14**, ao término do 3º quadrimestre de 2014 o percentual apurado para fins de verificação do cumprimento do limite atingiu **8,58%**.

Ressalta-se que as operações de crédito contratadas pelo Estado com a finalidade de financiar projetos de investimento para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial (BNDES - PMAE SPED, BNDES – PMAE GESTÃO II, BNDES PEF II – Res. 3794 – FPE, BNDES – Caminhos do Desenvolvimento (Proinveste) e BID – Profisco) foram excluídas do cálculo do limite, conforme disposto no Art. 7º § 3º e §7º da RSF nº 43/2001.



**Gráfico 14**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Montante Global das Operações realizadas em 2014 - em % da RCL**



### 3.2 Transferências Voluntárias

O Decreto Federal nº 6170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Por sua vez, a Portaria nº 507, de 24 de novembro de 2011, atualmente disciplina estas transferências.

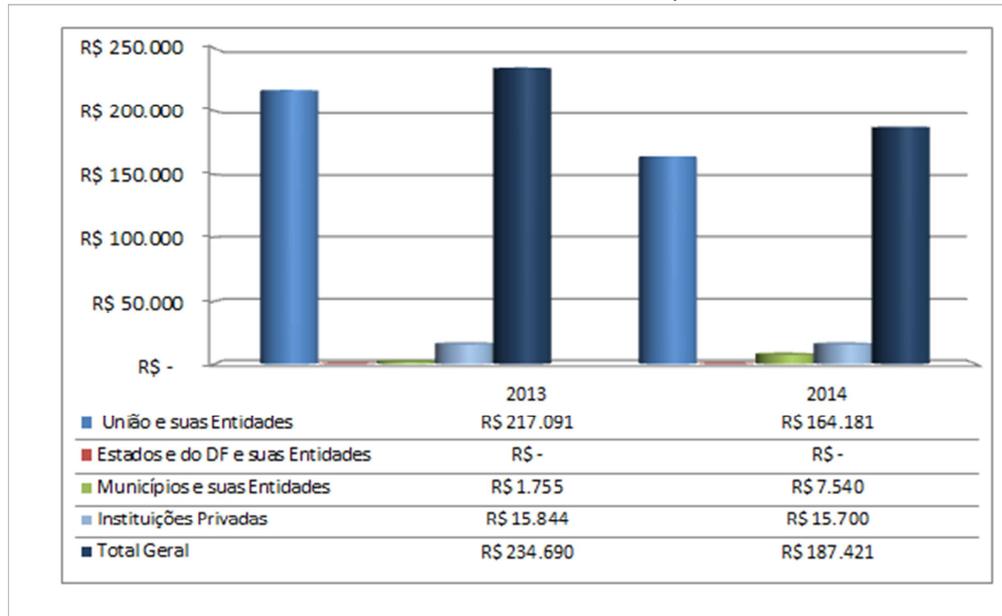
A União operacionaliza estes convênios e contratos de repasse no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV), que contempla desde a disponibilização dos programas federais até a prestação de contas.

A DICD, por meio da Gerência de Captação de Recursos (GECAR), disponibiliza aos órgãos e entidades o “Catálogo de Programas Federais Abertos” com as informações quanto ao prazo para apresentação de propostas e planos de trabalho, órgão executor, descrição do programa e objetivos, os requisitos e os critérios de seleção.

Em 2014, o Estado obteve **R\$ 187,4 milhões** em receita de convênios divididos conforme gráfico a seguir. No comparativo com o mesmo período do ano passado houve um decréscimo de 20,14%.



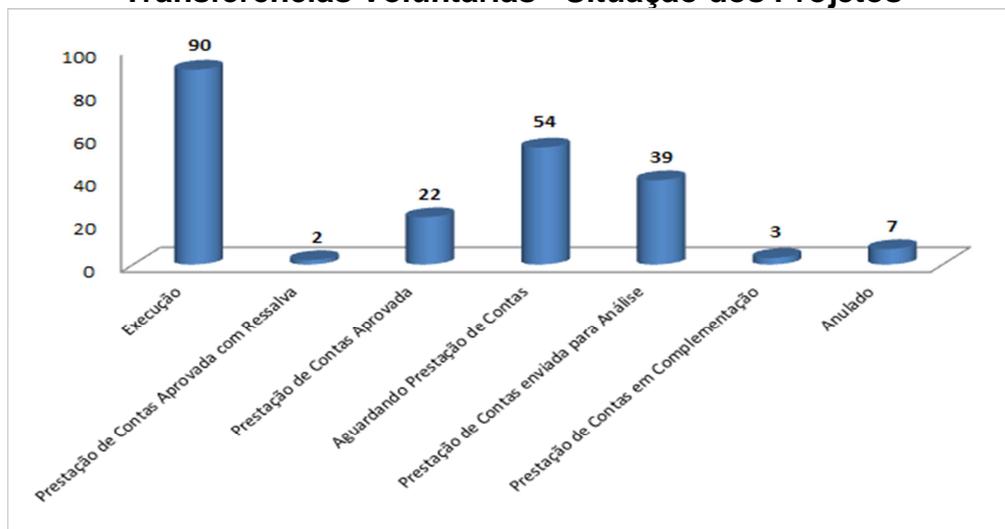
**Gráfico 15**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita de Convênios - R\$ mil**



### 3.2.1 Convênios e Contratos de Repasse

O Estado, considerando seus órgãos e entidades, possui vigentes 178 **convênios** e 39 **contratos de repasse**. O Gráfico 16 evidencia a quantidade de projetos por situação no SICONV no período de 2008 a 2014. Especificamente com relação ao ano de 2014, ao final do período, houve a celebração de apenas 12 convênios. Do total, 90 projetos (41,5%) estão em fase de execução e 127 projetos (58,5%) em outras fases de tramitação, sendo que 7 foram anulados..

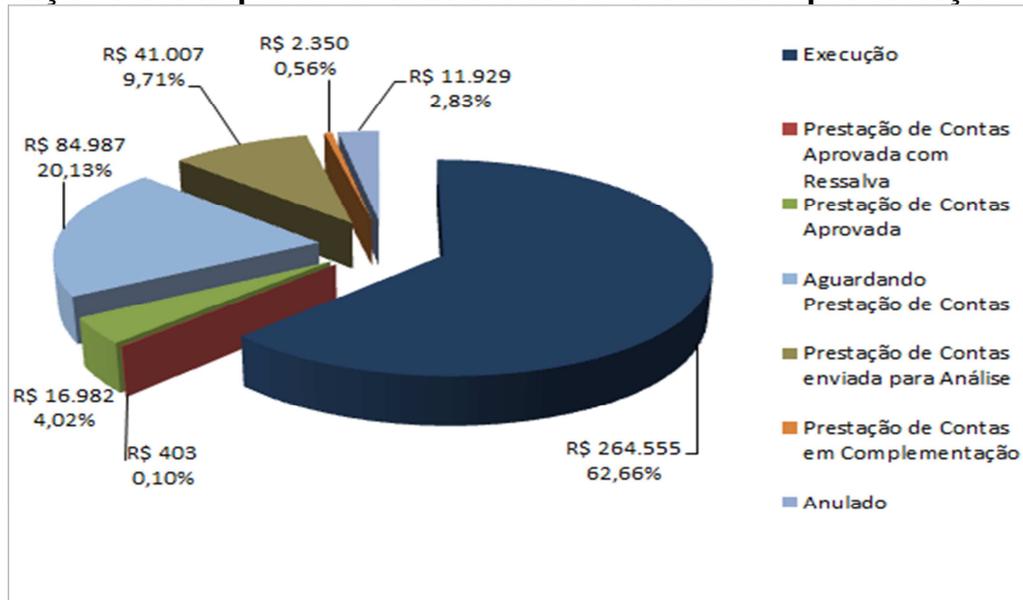
**Gráfico 16**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Transferências Voluntárias - Situação dos Projetos**





Esta quantidade de convênios e contratos de repasse representa em termos financeiros **R\$ 422,21 milhões** em volume de recursos contratados. O gráfico 17 ilustra a distribuição deste valor por situação do projeto.

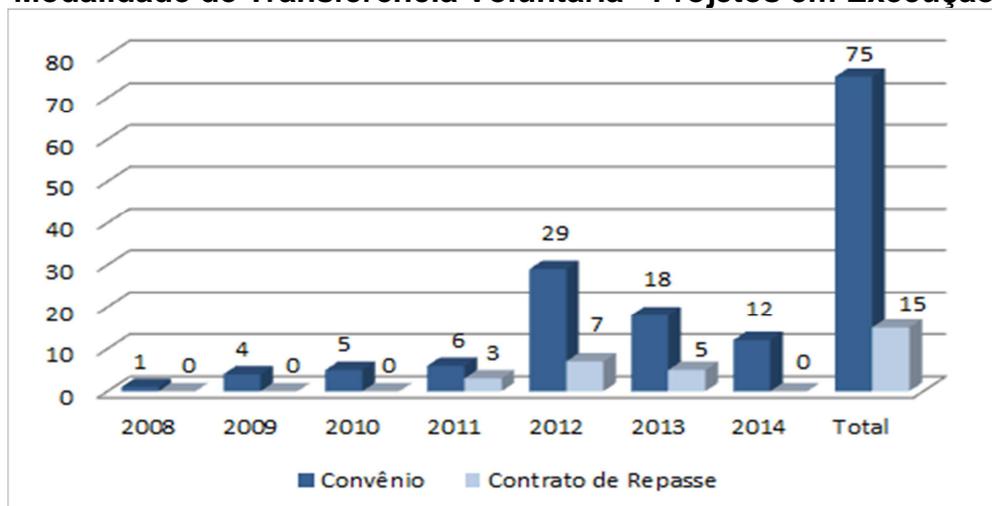
**Gráfico 17**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Distribuição Valor Repasse de Transferências Voluntárias por Situação - R\$ mil**



Observa-se nos dados apresentados que os projetos que estão **em Execução** representam 62,66% (R\$ 264,56 milhões) do volume total contratado.

Do total de repasses voluntários, **em execução**, 83,3% (75 projetos) foram celebrados como convênios e 16,7% (15 projetos) como contratos de repasse. A seguir estão discriminadas as quantidades de projetos por modalidade e ano de celebração.

**Gráfico 18**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Modalidade de Transferência Voluntária - Projetos em Execução**

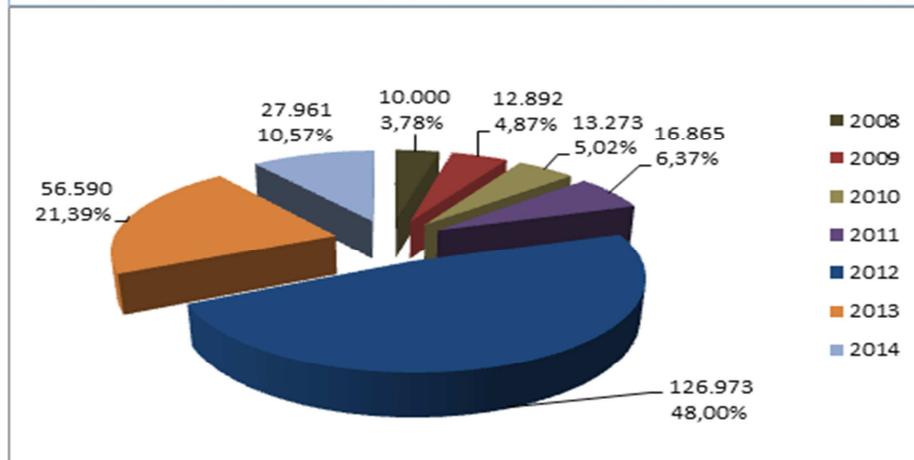




Os dados a seguir detalham por ano da celebração da transferência voluntária a quantidade de projetos **em execução**, o valor global, o valor de repasse e os valores de contrapartidas dos projetos.

**Gráfico 19**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Repasse de Transferências Voluntárias - Contratos em Execução - R\$ mil**

Ano	Quantidade	Valor Global (R\$ mil)	Valor Repasse (R\$ mil)	Valor Contrapartida (R\$ mil)
2008	1	15.000	10.000	5.000
2009	4	16.035	12.892	3.143
2010	5	18.128	13.273	4.854
2011	9	26.232	16.865	9.367
2012	36	145.174	126.973	18.201
2013	23	72.133	56.590	15.543
2014	12	32.095	27.961	4.134
Total	90	324.797	264.555	60.242



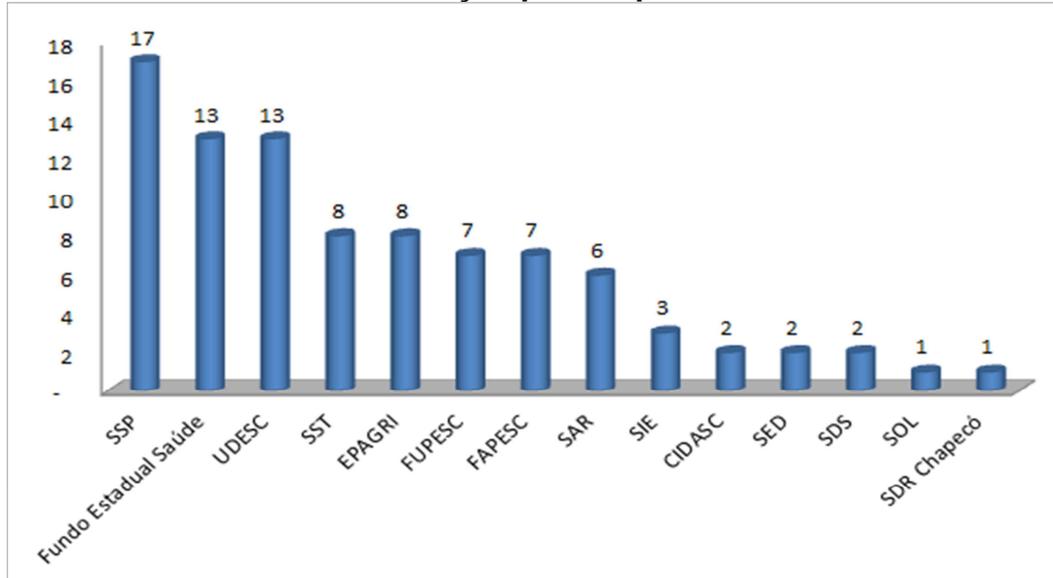
Pela leitura dos dados, pode-se destacar que aproximadamente 48% dos valores contratados estão concentrados nos 36 convênios/contratos de repasse celebrados no ano de 2012. Isto se justifica pelo fato de que os demais convênios/contratos de repasse que estão em outras fases de tramitação, na sua maioria na análise de prestação de contas, foram celebrados entre os anos de 2008 a 2010.

Por sua vez em 2013, houve uma redução no número de convênios em execução e, também, do volume de transferência de recursos, quando comparado especialmente com o ano de 2012. Cabe destacar que em 2013 foram cadastradas 67 propostas no sistema SICONV, sendo que deste total apenas 28 propostas foram firmadas.

Em 2014 foram cadastradas 33 propostas, sendo que 12 estão em execução e as demais se encontram em outras fases de análise. Ainda com relação aos contratos em execução, o gráfico **20** ilustra a distribuição dos projetos por proponente. Pode-se observar, em termos de quantidade, que aproximadamente 66% dos projetos estão concentrados em cinco entidades: Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), Fundo Estadual da Saúde, UDESC, Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) e EPAGRI.

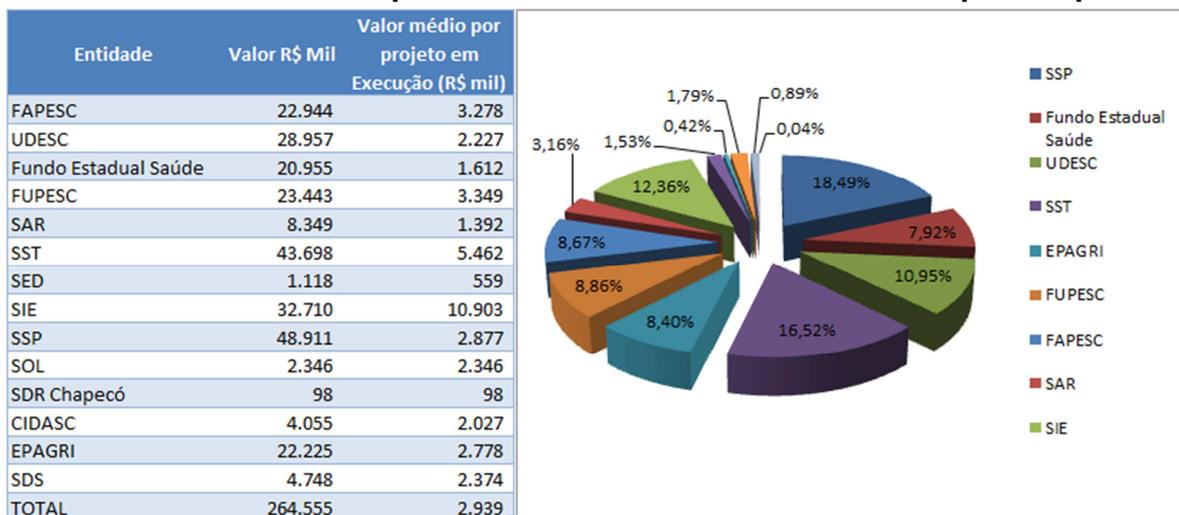


**Gráfico 20**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Contratos em Execução por Proponente 2008-2014**



Por sua vez, conforme evidenciado no gráfico 21, em termos financeiros observa-se uma melhor distribuição dos recursos entre as entidades, com destaque para a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e Secretaria Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) que apresentam valores médios por projeto em execução de R\$ 10,90 milhões (3 contratos) e R\$ 5,46 milhões (8 contratos), respectivamente.

**Gráfico 21**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Percentual do Valor de Repasse de Transferências Voluntárias por Proponente**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

### 3.2.2 Planos de Trabalho Apresentados no SICONV em 2014.

Em 2014 o Estado de Santa Catarina, por meio de seus órgãos e entidades, enviou **33** planos de trabalho para a União, por intermédio do SICONV, conforme demonstrado a seguir.

**Tabela 26**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Planos de Trabalho Cadastrados no SICONV em 2014 – R\$ 1,00**

Nº	Órgão / Entidade Estadual	Órgão / Entidade Federal	Nome do Programa	Valor Global (R\$)	Valor Repasse (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Situação
1	Sec. Agricultura e Pesca (SAR)	Ministério do Desenvolvimento Agrário	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural	500.000,00	450.000,00	50.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
2	Fapesc	Ministério Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa de Infra-estrutura para Jovens Pesquisadores	3.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	Em execução
3	Udesc	Ministério da Educação	Programa de Extensão Universitária - PROEXT 2014	1.034.252,60	1.010.252,60	24.000,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
4	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	962.300,00	943.000,00	19.300,00	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
5	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	118.200,00	110.000,00	8.200,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
6	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Estruturação Rede Serviços Proteção Social Básica	511.000,00	500.000,00	11.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
7	Sec. Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	Ministério Turismo	Programa Apoio Projetos de Infraestrutura Turística	1.365.000,00	1.296.750,00	68.250,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
8	Udesc	Ministério da Educação	PNAEST 2014	765.440,77	749.940,77	15.500,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
9	Fupesc	Ministério da Justiça	Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional	1.800.000,00	1.440.000,00	360.000,00	Em execução
10	Udesc	Ministério da Educação	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)	1.621.782,40	1.600.582,40	21.200,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado em Análise
11	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Educação	Programa de Apoio às Operações de Segurança Pública	753.449,00	745.259,00	8.190,00	Em execução
12	Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS)	Ministério Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa Nacional Apoio Incubadores Empresas Parques Tecnológicos	5.359.690,60	3.500.000,00	1.859.690,60	Em execução
13	Sec. Educação (SED)	Ministério da Educação	Educação Básica - Censo Escolar da Educação Básica 2014	430.021,22	387.019,10	43.002,12	Em execução
14	Udesc	Ministério da Educação	Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) 2014	1.033.163,16	1.032.130,00	1.033,16	Em execução
15	Udesc	Ministério Integração Nacional	Desenvolvimento Regional, Territorial e Economia Solidária	15.217.304,85	14.869.102,31	348.202,54	Em execução
16	Epagri	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abast.	Apoio as ações de Produção Integrada da Cadeia Agrícola (PI Brasil)	204.100,00	200.000,00	4.100,00	Em execução
17	CIDASC	Ministério da Pesca e Aquicultura	Adequação da Rede Oficial de Laboratórios para Diagnósticos	2.510.047,00	2.258.947,00	251.100,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
18	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Justiça	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Nacional	2.744.881,00	2.396.947,00	347.934,00	Em execução
19	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Sec. Políticas para as Mulheres	ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - NACIONAL	442.472,36	420.348,75	22.123,61	Proposta/Plano de Trabalho complem. enviada Análise
20	Udesc	Fund.Coord.de Aperf. Pessoal Nível Superior	Equipamentos Edital Capes nº11/2014	820.720,84	791.930,29	28.790,55	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
21	Sec. Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST)	Ministério do Desenv. Social e Combate Fome	Serv. Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento Consumo Alimentos	2.832.433,00	2.775.784,34	56.648,66	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
22	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Justiça	Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional	1.410.616,00	1.340.085,00	70.531,00	Proposta/Plano de Trabalho Rejeitados
23	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Justiça	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública	698.978,00	664.029,00	34.949,00	Proposta/Plano de Trabalho em Análise
24	Udesc	Fund.Coord.de Aperf. Pessoal Nível Superior	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)	149.573,60	147.993,60	1.580,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
25	Sec. Segurança Pública (SSP)	Ministério da Justiça	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - Brasil Mais Seguro	1.299.457,50	1.169.511,75	129.945,75	Em execução
26	Fupesc	Ministério da Justiça	Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional	150.790,70	120.632,56	30.158,14	Em execução
27	Sec. Turismo, Cultura e Esporte (SOL)	Ministério do Esporte	Implan. e Modernização Infraest. Esporte Educacional, Recreativo e Lazer	8.000.000,00	7.840.000,00	160.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
28	Fundo Estadual Saúde	Ministério da Saúde	Aperfeiçoamento do Sistema único de Saúde	150.000,00	135.000,00	15.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
29	CIDASC	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abast.	Apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário	102.050,00	100.000,00	2.050,00	Em execução
30	Udesc	Fund.Coord.de Aperf. Pessoal Nível Superior	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)	2.583.234,90	2.557.364,90	25.870,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
31	Fundação Catarinense Cultura (FCC)	Ministério da Cultura	Programa Cultura Viva - Estados e Municípios	3.600.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	Proposta/Plano de Trabalho em Complementação
32	Fundo Estadual Saúde	Ministério da Saúde	Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	103.614,12	103.614,12	-	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
33	Santa Catarina Turismo S.A	Ministério do Turismo	Campanha promoção Turismo no Mercado Nacional	1.000.000,00	990.000,00	10.000,00	Proposta/Plano de Trabalho complem. enviada Análise
TOTAL				<b>63.274.573,62</b>	<b>56.446.224,49</b>	<b>6.828.349,13</b>	



#### 4. Riscos fiscais e passivos contingentes

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contenha **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

*Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*

...

*III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:*

*a) (VETADO)*

*b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

##### 4.1 O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o



acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

A gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em seis (6) funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

A 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (página 44), aprovada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 637, 18 de outubro de 2012, recomendava que a política de gestão de riscos fiscais fosse adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos Fiscais tornar-se-á um documento mais completo, a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os **riscos repetitivos**, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

## 4.2 Anexo de riscos fiscais e providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º estabelece que:

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);



- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2);
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4);

### 4.3 Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o terceiro quadrimestre de 2014 os principais Riscos Fiscais contabilizados foram os seguintes:

**Tabela 27**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição dos Riscos Fiscais - R\$ 1,00**

RISCOS FISCAIS	Em 31/12/2013	Em 31/12/2014	Evolução
LFTSC	1.782.325.967,47	1.921.815.149,45	7,83%
INVESC	4.703.241.044,52	5.644.737.558,88	20,02%
CELESC	32.903.100,73	32.903.100,73	0,00%
DEINFRA:	1.437.988.205,60	1.484.916.067,41	3,26%
<i>Outras demandas Judiciais</i>	<i>1.365.833.309,69</i>	<i>1.408.997.501,51</i>	<i>3,16%</i>
<i>SC 401</i>	<i>72.154.895,91</i>	<i>75.918.565,90</i>	<i>5,22%</i>
UDESC	10.282.193,38	9.817.462,56	-4,52%
EPAGRI	40.640.222,29	53.681.724,96	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.007.380.733,99</b>	<b>9.147.871.063,99</b>	<b>14,24%</b>

Nota: As LFTSC dos credores: Bradesco Vida e Previdência S.A. (parte: R\$ 314.239.432,57 + hon. adv.: R\$ 883.352,51); PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social (Parte: R\$ 301.089.775,93 + hon. adv.: R\$ 203.935,85); Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda (Parte: R\$ 12.966.338,67 + hon. adv.: R\$ 259.326,77); Lloyds TSB Bank PLC (Precatório em nome de: Aimores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Parte: R\$ 451.813.893,94 + hon. adv.: R\$ 576.569,63); SERPROS Fundo Multipatrocinado (R\$ 129.574.444,06); ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Ass.Social (Parte: R\$ 15.091.436,15 + hon. adv.: R\$ 284.278,36), se transformaram nos Precatórios 12852320128240500; 12843820128240500; 11224320128240500; 528820128240500; 15981320148240500; 15999520148240500; 3885820138240500; 3980520138240500; 7791320138240500; 213920108240500; 196920108240500; respectivamente.

#### 4.3.1 LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras.

Os títulos foram cancelados pelo TCESC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.



#### 4.3.2 INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual nº 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.

Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95, remuneradas pela TJLP, acrescidos de **juros de 14%** a serem pagos anualmente. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente. Por meio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S.A. X INVESC), cuja ação encontra-se suspensa, haja vista os embargos à arrematação nº 023.10.019486-1, que está pendente do resultado final do Agravo de Instrumento nº 2012.081699-8, que questiona a assistência do Estado de Santa Catarina nos Embargos à Adjudicação. Em decisão do dia 17/12/2013 foi admitida a assistência do Estado de Santa Catarina, deslocando-se a competência da Vara Cível para a Vara da Fazenda Pública.

A PLANNER Corretora de Valores S.A. é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a conseqüente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

Em 07/01/2013 o Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC impetrou com Ação Civil Pública – ACP (nº 023.13.000661-3), por entender que os valores já repassados pela INVESC à corretora de valores na operação possuem origem irregular e que os dividendos pagos pela CELESC provem de alteração ilegal da titularidade das ações. Em 01/03/2013 foi deferida liminar bloqueando a quantia de R\$ 51,9 milhões de três ex-diretores da INVESC e da corretora de valores PLANNER Corretora de Valores S.A.

Em 04/2013 os diretores conseguiram reverter parcialmente os valores bloqueados a título de natureza salarial/alimentar e a PLANNER Corretora de Valores S.A a liberação dos bens e valores indisponibilizados de sua propriedade.

#### 4.3.3 CELESC

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 á dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097, SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SGP-e: SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.



#### **4.3.4 DEINFRA**

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadrando-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.

##### **4.3.4.1 Duplicação da SC 401**

Pendência judicial relacionada à execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) A ENGEPPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital nº 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de Concessão nº 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;
- 2) O DER/SC figurou como cedente, a ENGEPPASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S.A. como Concessionária.
- 3) No contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) Em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S.A. para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) Como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) O prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) Conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;



- 8) No entanto, em 03/08/1998, a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular nº 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;
- 9) Por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;
- 10) Em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual nº 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) Com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo nº 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida (f. 20):
  - a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
  - b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive à impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;
  - c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
  - d) a inexigibilidade dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada à arrecadação do pedágio;
  - e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
  - f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas;
  - g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.



Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.

Desde agosto/2012 o processo encontra-se suspenso/sobrestado, aguardando decisão Superior Tribunal de Justiça (Resp. 1333489). Está concluso ao Ministro Relator com Parecer desde 24/11/2014.

#### 4.3.5 UDESC

Trata-se de ações que tramitam na Vara da Fazenda Pública. Em geral são ações de repetição de indébito do ensino à distância, sendo na sua maioria pagos por meio de RPV. Os valores apresentados são estimativas informadas pelos Autores das ações, podendo vir a sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com os termos da sentença judicial.

#### 4.3.6 EPAGRI

Trata-se de ações trabalhistas, cíveis e tributárias, registradas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI lançadas até abril de 2014, conforme segue:

- a) **Processos Trabalhistas:** R\$ 3.770.791,10 - adicional de insalubridade, hora extra, indenização por danos morais e passivos herdados das empresas ou entidades antecessoras, etc.;
- b) **Processos Cíveis:** R\$ 2.289.050,00 - pedido de indenização decorrente de acidente de trânsito e, muito eventualmente, em decorrência da prestação do serviço público;
- c) **Processos Judiciais Fiscais/Tributários:** R\$ 47.621.883,86 - incorreção na base de cálculo do FPAS (Fundo da Previdência e Assistência Social) e sobre contribuições previdenciárias, sendo que os processos foram avocados pela Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina e se encontram em grau de recursos nos tribunais superiores.

### 5. Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina - PAF, parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 070/98, dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona, do referido Contrato.



Até 2012 eram utilizadas no programa as fontes que integravam os "Recursos do Tesouro", mais Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico. Para 2013 em diante as metas são projeções feitas pelo Estado, **utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os aportes do Tesouro para o RPPS**, constantes no "Relatório Sobre a Execução do Programa – Exercício de 2013 e Perspectivas Para o Período de 2014 a 2015".

**São seis as Metas fixadas anualmente:**

- 1 Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
- 2 Resultado Primário (diferença entre as Receitas e as Despesas Não Financeiras);
- 3 Despesa com Funcionalismo Público;
- 4 Receitas de Arrecadação Própria;
- 5 Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos;
- 6 Despesas de Investimentos.

As metas do PAF são monitoradas mensalmente, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, via Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, como pela Secretaria da Fazenda, pelas Diretorias de Captação de Recursos e da Dívida Pública e do Tesouro.

**No exercício de 2014 a STN, por decisão unilateral, não liberou os documentos para a revisão do PAF, em que pese o Estado ter submetido toda a documentação necessária, inclusive com a solicitação de ampliação do espaço fiscal para uma nova operação de crédito no montante de 100 milhões de Euros (KFW - Saneamento para Pequenos Municípios). Assim, as metas não foram revisadas em 2014 e permaneceram em vigor as projeções realizadas em 2013.**

A seguir os resultados obtidos no exercício de 2013 e as metas fixadas para 2014 e 2015.

## **5.1 Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real**

O objetivo é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação Dívida / Receita Líquida Real (D/RLR) da trajetória especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.

A **trajetória inferior** considera o estoque das dívidas suportadas (já contratadas) pelo Tesouro do Estado. A **trajetória superior** considera a dívida da trajetória inferior (já contratadas) e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V do PAF. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

O descumprimento da meta da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real implica em penalidade para o Estado, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo correspondente ao pagamento de uma amortização extraordinária



da dívida refinanciada sob a Lei nº 9.496/97 de **0,25% da RLR, pelo período de seis meses**. Se a Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real é descumprida, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com **mais 0,25% por meta descumprida**. Se a meta Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 2, acarretará apenas advertência. Nas regras do PAF, a relação D/RLR importou em 1,00 em 2012 e em 0,99 em 2013, atingindo a meta fixada, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 28**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 01 - Relação Dívida / Receita Líquida Real**

ANO	2012	2013	2014	2015
Meta Ajustada	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado Obtido	1,00	0,94		

Notas:

- 1- A meta 1 do Programa é a manutenção da dívida financeira total do Estado em valor não superior ao de sua receita líquida real ( $D/RLR \leq 1,00$ );
- 2- Resultado obtido em 2012 é o efetivamente realizado;
- 3- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico;
- 4- Para 2012 e 2013 são os valores efetivamente realizados. Para 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado em 2013 (a STN não liberou os documentos para a revisão em 2014), utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Período de 2013 a 2015 (11ª Revisão)".

## 5.2 Meta 2 – Resultado Primário

O descumprimento da meta do Resultado Primário implica em penalidade para o Estado, da mesma forma que o descumprimento da meta 1, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. **Este acréscimo é de 0,25% da RLR, por seis meses consecutivos**. Se o Resultado Primário é descumprido, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com **mais 0,25% por meta descumprida**. Se a meta de Resultado Primário for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 1, acarretará apenas advertência.

Para cumprir a meta, no caso de eventual frustração de alguma receita do Tesouro, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

As metas para 2012, 2013, 2014 e 2015, bem como os resultados obtidos em 2012 e 2013 foram os seguintes:



**Tabela 29**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 02 - Resultado Primário – PAF - R\$ milhões**

ANO	2012	2013	2014	2015
Meta Ajustada	695	79	639	1.195
Resultado Obtido	1.126	292		

**Notas:**

- 1- Resultados obtidos em 2012 e 2013 são os efetivamente realizados.
- 2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.
- 3- Para 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado em 2013 (a STN não liberou os documentos para a revisão em 2014), utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Período de 2013 a 2015 (11ª Revisão)".

### 5.3 Meta 3 – Despesas com Pessoal

A meta 3 do Programa consiste em **limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL)**, considerando todas as fontes de recursos em 2013, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico do PAF.

Em 2013 o Estado ficou com 54,16% de comprometimento, conforme segue:

**Tabela 30**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 03 - Despesas com pessoal – PAF – %RCL**

ANO	2012	2013	2014	2015
Meta Ajustada	60,00	60,00	60,00	60,00
Resultado Obtido	57,92	54,16		

**Notas:**

- 1- Resultados obtidos em 2012 e 2013 são os efetivamente realizados.
- 2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.
- 3- Para 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado em 2013 (a STN não liberou os documentos para a revisão em 2014), utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Período de 2013 a 2015 (11ª Revisão)".

### 5.4 Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria

Melhorar a geração de receita própria é meta permanente do Estado, para viabilizar suas funções fundamentais. A meta estabelecida para 2013 foi da ordem de R\$ 17.600 milhões, sendo que foram arrecadados R\$ 17.606, como mostra a tabela a seguir:



**Tabela 31**  
**SANTA CATARINA**

**Meta 04 – Receita de Arrecadação Própria – PAF - R\$ milhões**

<b>ANO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Meta Ajustada	14.941	17.600	19.833	22.156
Resultado Obtido	15.202	17.606		

**Notas:**

- 1- Resultados obtidos em 2012 e 2013 são os efetivamente realizados.
- 2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.
- 3- Para 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado em 2013 (a STN não liberou os documentos para a revisão em 2014), utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Período de 2013 a 2015 (11ª Revisão)".

## **5.5 Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos.**

A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que trata de reforma do Estado, contempla vários compromissos descritos no programa, dentre os quais:

- (a) Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (b) Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCO/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
  - i. a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP; e,
  - ii. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (c) implementar sistema de custos que:
  - i. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
  - ii. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
  - iii. forneça informação comparável com outras unidades da federação.

**iv. O Estado cumpriu o compromisso.**



- (d) Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 35,43% da RLR em 2013.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (e) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa;

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (f) Manter estrutura técnico institucional de acompanhamento do programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004, alterado pelos Decretos nº 190, de 29 de abril de 2011, e nº 1.338, de 21 de janeiro de 2013, que definiu como membros do Grupo Gestor o Secretário de Estado da Fazenda, seu coordenador, os Secretários de Estado da Casa Civil, da Administração e do Planejamento, bem como o Procurador Geral do Estado. Este grupo gestor está incumbido de modernizar a gestão pública e de articular e coordenar ações que impactem na redução de despesas, no incremento de receitas, no fortalecimento da descentralização, na articulação e coordenação política e na potencialização dos recursos para a realização de ações sociais e obras.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (g) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (h) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (i) Desenvolver e manter sistema que contemple "banco de projetos", que possam vir a ser utilizados para a estruturação de operações de crédito, para a captação de recursos por meio de convênios ou para a inclusão nas revisões do PPA;

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (j) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e,

**O Estado cumpriu o compromisso.**

- (k) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do



Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**O Estado cumpriu o compromisso.**

## 5.6 Meta 6 - Despesas de Investimentos

Consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados. Para o exercício de 2013 foi estabelecida uma meta de investimentos de até 11,36% da Receita Líquida Real anual.

**O Estado não cumpriu esse compromisso, pois apresentou relação equivalente a 8,09% da Receita Líquida Real.**

**Tabela 32**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 06 – Despesas com Investimentos / RLR – PAF - em %**

ANO	2012	2013	2014	2015
Meta Ajustada	5,92	11,36	11,31	11,26
Resultado Obtido	6,52	8,09		

Notas:

1- Resultados obtidos em 2012 e 2013 são os efetivamente realizados.

2- Até 2012 foram utilizadas as fontes de recursos do Tesouro, mais o Fundosocial e Seitec, conforme detalhado no Termo de Entendimento Técnico.

3- Para 2014 e 2015 as metas são projeções feitas pelo Estado em 2013 (a STN não liberou os documentos para a revisão em 2014), utilizando todas as fontes de recursos, excluindo RPPS e somando os repasses do Tesouro para cobertura de déficit do RPPS, constantes no "Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – Período de 2013 a 2015 (11ª Revisão)".

## 5.7 Situação dos Módulos da DICD no SIGEF

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública (DICD) é a condutora do processo de implantação, dentro do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGEF), dos módulos de Gestão da Dívida Pública, de Riscos Fiscais e Precatórios, do Programa de Ajuste Fiscal (PAF) e de Captação de Recursos.

O módulo da dívida possui integração com os módulos de contabilidade, precatórios, PAF, execução orçamentária, execução financeira, captação de recursos. Além de realizar o registro do estoque e pagamento da dívida, o módulo possibilita o comparativo entre diferentes contratos, inclusive traçando cenários para os indicadores, permitindo ao gestor tomar a decisão de qual contrato seria mais vantajoso para a administração pública. Esse módulo foi implantado no mês de julho e 2014 e encontra-se em produção

O módulo do PAF também se encontra em produção, faltando apenas a vinculação das planilhas de monitoramento e gerenciais com o módulo da dívida, cujo



prazo de entrega foi prorrogado para outubro de 2014. Serão necessárias alterações posteriores que permitam maior flexibilidade do usuário na parametrização dos relatórios.

O módulo de precatório está sendo desenvolvido SIGEF desde 2011 e contempla tanto os riscos fiscais (processos administrativos e judiciais) como as Requisições de Pagamentos de Precatórios - RPP e Requisições de Pequeno Valor – RPVs, cujo objetivo é conhecer os riscos fiscais que poderão impactar negativamente no financeiro do Estado e gerir as RPPs e as RPVs.

As funcionalidades desenvolvidas nesse módulo visam atender necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC, com possível integração entre os órgãos e entidades envolvidas, a fim de automatizar as operações ao máximo, sem, no entanto, prejudicar a gestão administrativa.

Atualmente esse módulo está em fase de implantação, que se iniciou pelo cadastramento de todas as RPPs junto ao TJSC, por meio de integrações entre os sistemas deste com o do Estado, possibilitando assim, o pagamento automatizado dos mesmos. Já quanto aos riscos fiscais, as funcionalidades estão desenvolvidas, restando o cadastramento destes, que poderá ocorrer manualmente (já em funcionamento) e por meio de integrações com sistemas da PGE (previsão para 08/2015).

Por sua vez, **o módulo de captação de recursos foi implantado** e já oferece uma metodologia de elaboração de projetos para que os órgãos e entidades estaduais possam cadastrar seus projetos com vistas a servir na busca de fontes de terceiros para financia-los, configurando um Banco de Projetos. Este módulo também disponibiliza um Banco de Oportunidades, com as fontes de terceiros suscetíveis a financiar possíveis projetos estaduais.



## 6 Considerações Finais

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD vem atuando para sistematizar todas as atividades voltadas para a Captação de recursos e gestão da dívida pública, vislumbrando como essencial para o Estado de Santa Catarina a utilização de um banco de projetos para o cadastro, identificação dos custos e a definição das prioridades do Estado, haja vista a escassez de recursos para investimentos de médio e grande vulto.

A capilaridade de atuação para a captação de recursos requer a permanente interação com os órgãos e entidades. Assim, a DICD organizará a capacitação de técnicos dos órgãos e entidades para a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como manterá permanentemente atividades de apoio aos Municípios, Consórcios Públicos e Entidades sem Fins Lucrativos, para ampliar o volume de recursos destinados ao Estado.

O primeiro passo para organizar melhor as atividades de captação de recursos foi aprovação do Decreto nº 1.080, de 3 de agosto de 2012, que *estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e pelas empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual, para a captação de recursos, a contratação de operações de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, bem como para a concessão de garantias.*

A partir de 2014 estará em produção o **SICAP – Sistema de Captação de Recursos**, módulo do SIGEF, com funcionalidades que possibilitarão:

- Montar um banco de projetos que possa servir como plano de trabalho para a captação de recursos por meio de convênios (inclusive como forma colaborativa com os parlamentares para as emendas), para a inclusão nas revisões dos planos (decenais/regionais e PPA) e como escopo de operação de crédito. A ideia é gerar um portfólio de projetos com grau de estudos prévios que possam vir a ser utilizados a qualquer momento;
- Extrair os programas federais abertos no SICONV de forma mais amigável, a alimentação de informações do SICONV, o que hoje é feito em Excel. Este módulo é de grande valia para os órgãos e entidades do Estado, Municípios, Consórcios Municipais e Entidades sem Fins Lucrativos.
- Gerir os projetos em tramitação na União (hoje não há esta gestão). Os projetos que forem selecionados para o Estado trabalhar a captação do recurso, os técnicos e Secretários precisam conhecer o estágio em que se encontram, a tramitação já percorrida e, para isto, os próprios técnicos têm que alimentar o sistema;
- Gerenciar a tramitação dos pleitos das operações de crédito, pois atualmente a documentação está toda disposta em papéis e a gestão é feita em planilha de Excel.

Além do SICAP, também estarão em ambiente de produção os seguintes módulos do SIGEF, que são de responsabilidade da DICD:

- a) Módulo da Dívida Pública;
- b) Módulo do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal; e,
- c) Módulo de gerenciamento dos Riscos Fiscais e de Precatórios.



## 7 Anexos

### 7.1 Indicadores dos Estados - % da DCL sobre a RCL – Dezembro/2014

2014 - 3º Quadrimestre

Dívida Contratual - % da DCL sobre a RCL				
UF	Resultado Primário R\$	RCL R\$	DCL R\$	% da DCL sobre RCL
RS	(542.159.461,05)	28.633.465.815,75	59.939.701.992,16	209,33%
MG	1.030.992.187,40	47.644.235.435,77	85.268.466.755,29	178,97%
RJ	(7.339.441.229,00)	46.045.517.774,00	82.048.346.597,00	178,19%
AL	(278.940.261,91)	5.969.712.767,26	9.186.834.623,41	153,89%
SP	4.589.051.013,68	135.630.164.995,68	200.478.761.477,15	147,81%
MS	(18.298.631,29)	8.095.589.259,40	7.949.594.322,38	98,20%
GO	(680.584.283,33)	16.656.492.150,00	14.951.661.130,88	89,76%
AC	(329.169.807,63)	4.267.230.697,30	3.153.725.195,84	73,91%
PI	(147.537.543,32)	6.201.506.914,05	3.776.119.003,70	60,89%
RO	105.646.586,15	5.489.267.006,23	3.211.155.798,30	58,50%
PR	(4.610.793.204,98)	28.179.730.750,51	16.375.388.108,91	58,11%
PE	(2.060.529.274,22)	18.475.020.000,00	10.663.864.000,00	57,72%
SE	228.954.906,30	5.982.485.349,94	3.414.265.495,44	57,07%
MA	(630.764.905,25)	10.147.462.439,59	4.694.372.039,40	46,26%
SC	(654.081.556,18)	17.835.511.027,09	8.051.407.354,47	45,14%
CE	(134.115.398,86)	14.394.882.432,94	6.138.896.095,00	42,65%
MT	(306.741.345,73)	10.927.731.310,28	4.633.930.616,21	42,41%
BA	1.128.137.039,63	25.870.525.219,40	10.331.577.909,66	39,94%
PB	(161.822.000,00)	7.399.789.000,00	2.736.794.000,00	36,98%
TO	(522.092.597,60)	6.071.450.294,61	1.983.736.520,58	32,67%
AM	(837.084.547,85)	11.039.956.264,46	3.396.340.568,40	30,76%
ES	(494.585.752,78)	11.798.288.649,28	3.182.321.111,88	26,97%
DF	(514.150.533,05)	17.504.269.623,87	3.618.924.036,72	20,67%
RR	694.140.881,87	2.785.141.355,06	513.456.938,19	18,44%
RN	266.285.564,27	7.779.321.689,22	843.267.398,75	10,84%
PA	514.906.000,00	15.092.464.000,00	1.503.963.000,00	9,96%
AP	-	-	-	-
<b>Consolidado</b>	<b>(11.704.778.154,73)</b>	<b>515.917.212.221,69</b>	<b>552.046.872.089,72</b>	<b>107,00%</b>

#### Notas:

1- Os dados deste anexo foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do quadrimestre em questão, provenientes do SISTN ou do próprio endereço eletrônico das Unidades da Federação.

2- Os dados referentes ao estado do Amapá (AP) não foram disponibilizados até o encerramento deste relatório.



## 7.2 Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total – Dezembro/2014

2014 - 3º Quadrimestre

Dívida Contratual - Ranking do Estoque Total					
UF	Interna R\$	% Total	Externa R\$	% Total	TOTAL R\$
SP	209.379.607.977,79	95,16%	10.638.146.454,45	4,84%	220.017.754.432,24
RJ	80.188.484.184,00	89,83%	9.073.825.095,00	10,17%	89.262.309.279,00
MG	77.888.512.995,11	88,24%	10.383.985.962,16	11,76%	88.272.498.957,27
RS	49.908.007.247,34	90,13%	5.462.740.777,36	9,87%	55.370.748.024,70
GO	17.545.102.628,83	99,80%	35.142.772,53	0,20%	17.580.245.401,36
<b>SC</b>	<b>13.308.496.923,98</b>	<b>82,94%</b>	<b>2.737.432.958,65</b>	<b>17,06%</b>	<b>16.045.929.882,63</b>
PR	14.858.575.115,47	94,19%	917.301.530,89	5,81%	15.775.876.646,36
BA	7.800.406.116,29	53,31%	6.831.329.764,03	46,69%	14.631.735.880,32
PE	8.348.997.000,00	62,70%	4.967.075.000,00	37,30%	13.316.072.000,00
AL	8.520.141.099,19	87,81%	1.183.017.178,15	12,19%	9.703.158.277,34
MS	7.272.745.638,17	89,17%	883.069.041,20	10,83%	8.155.814.679,37
CE	4.536.374.045,00	57,76%	3.317.220.534,00	42,24%	7.853.594.579,00
MT	5.291.042.368,29	81,02%	1.239.266.468,07	18,98%	6.530.308.836,36
ES	5.073.833.659,88	87,59%	719.007.816,95	12,41%	5.792.841.476,83
AM	3.157.296.825,06	58,39%	2.249.544.379,10	41,61%	5.406.841.204,16
MA	3.365.015.212,41	65,06%	1.807.471.615,23	34,94%	5.172.486.827,64
PA	2.967.317.000,00	83,29%	595.483.000,00	16,71%	3.562.800.000,00
AC	2.489.531.732,64	70,49%	1.042.105.439,98	29,51%	3.531.637.172,62
DF	2.639.698.516,69	78,19%	736.179.546,88	21,81%	3.375.878.063,57
PI	2.080.435.158,84	67,05%	1.022.401.270,81	32,95%	3.102.836.429,65
PB	2.643.299.000,00	90,33%	282.941.000,00	9,67%	2.926.240.000,00
SE	2.359.264.700,99	82,99%	483.573.824,46	17,01%	2.842.838.525,45
RO	2.622.415.907,39	99,90%	2.503.077,95	0,10%	2.624.918.985,34
TO	1.501.730.300,79	65,58%	788.256.569,18	34,42%	2.289.986.869,97
RR	1.854.718.965,44	100,00%	-	0,00%	1.854.718.965,44
RN	1.208.623.569,35	86,99%	180.826.117,04	13,01%	1.389.449.686,39
AP	-	-	-	-	-
<b>Consolidado</b>	<b>538.809.673.888,94</b>	<b>88,86%</b>	<b>67.579.847.194,07</b>	<b>11,14%</b>	<b>606.389.521.083,01</b>

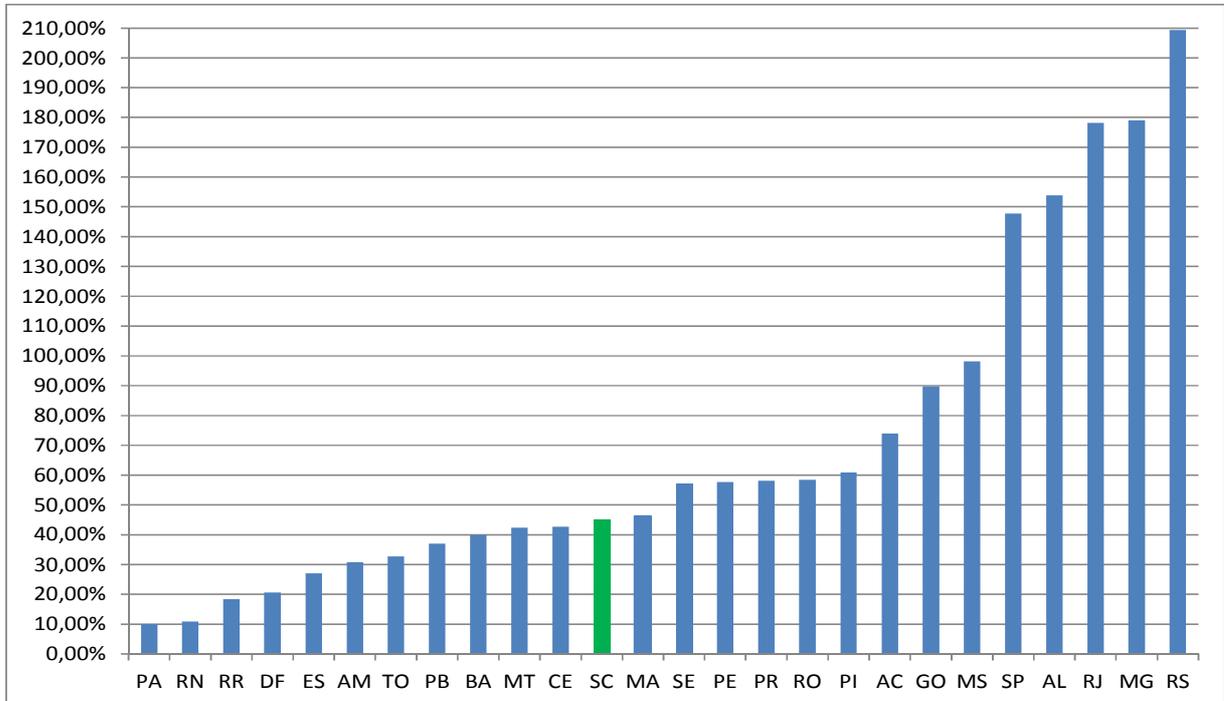
### Notas:

1- Os dados deste anexo foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do quadrimestre em questão, provenientes do SISTN ou do próprio endereço eletrônico das Unidades da Federação.

2- Os dados referentes ao estado do Amapá (AP) não foram disponibilizados até o encerramento deste relatório.

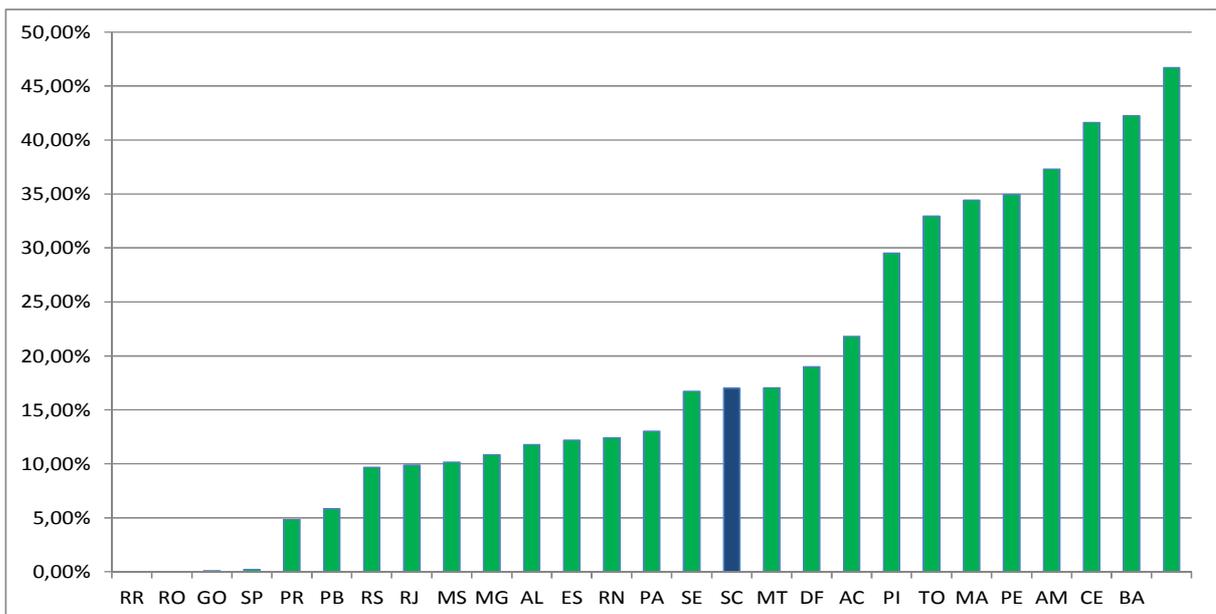


**Gráfico 22**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Percentual da DCL sobre a RCL – Unidades da Federação**



Fonte: Anexo 7.1.

**Gráfico 23**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Participação da Dívida Externa na Dívida Contratual – Unidades da Federação**



Fonte: Anexo 7.2.